

PREGÃO ELETRÔNICO

010/2024 - CPPMONG

CONTRATANTE (UASG)

380121 - Centro de Progressão Penitenciária "Dr. Rubens Aleixo Sendin" de Mongaguá

OBJETO

Aquisição de Materiais para Cozinha

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Sigiloso

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **10/07/2024** às **09h** (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:

menor preço por item

Modo de disputa:

aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM (Participação Restrita)



Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	4
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	4-8
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO...8-13	
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	13-16
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	16-25
7. DA FASE DE JULGAMENTO.....	25-36
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	36-41
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	41
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	41
11. DOS RECURSOS.....	41-43
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	43-48
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	48-49
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	49-55



*Centro de Progressão Penitenciária "Dr. Rubens Aleixo Sendin" de
Mongaguá*

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 - CPPMONG

Processo Administrativo nº 006.00215461/2024-00

Torna-se público que o Governo do Estado de São Paulo, Secretaria da Administração Penitenciária, por meio do **Centro de Progressão Penitenciária "Dr. Rubens Aleixo Sendin" de Mongaguá**, sediado **Avenida dos Mariscos, 500 - Balneário Arara Vermelha - Mongaguá/SP - CEP: 11.730-000**, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do [Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023](#), da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022](#), e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Aquisição de Materiais para Cozinha, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS



2.1. A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na subdivisão anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto na subdivisão anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



3.4. Nos limites previstos no [art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#), e na [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as cooperativas que atendam ao disposto no [art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007](#), e no [art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.

3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.5.1. Para todos os itens, a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021 (se admitida a participação de cooperativas neste item 3), nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos [§§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto,



responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos [§§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.



3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7.1.1 A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. No que concerne aos itens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. Não poderão disputar esta licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.1.1. As disposições deste Edital que tratam especificamente da forma de realização da fase de habilitação são aplicáveis na hipótese em que a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento (caso assim definido no item 4.1), se ausente previsão expressa em sentido diverso. Como exceção a essas disposições, na hipótese em que seja adotado procedimento com fase de habilitação antecedente (caso assim definido no item 4.1), segue-se disciplina específica neste Edital conforme disposições que contêm previsão expressa de aplicação a essa última hipótese.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital, correspondendo ao menor preço ou maior desconto, respectivamente), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2.1. Caso seja definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos na subdivisão acima, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto (conforme o critério de julgamento definido no início deste Edital), admitindo-se que a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira seja substituída pelo registro cadastral no Sicafe, e observado o disposto no [inc. III do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no [art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007](#) (se admitida a participação de cooperativa no item 3) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei n.º 14.133, de 2021](#), excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos [§§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado](#), conforme especificado nos itens 4.5.1 e 4.5.2 subsequentes.

4.5.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos [§§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme seja especificado, quando houver, no item 3.

4.5.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas (se admitida a participação de cooperativas) que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do [§ 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 4.5.1 ou no item 4.5.2, o licitante deverá assinalar o campo "não", por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).



4.5.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.5.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada (se admitida a participação de cooperativa).

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 a 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7.1. Caso seja definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8.1. Caso seja definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os



procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital, correspondendo ao menor preço ou maior desconto, respectivamente) quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata a subdivisão acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando definido no início deste Edital o critério de julgamento por menor preço; e



4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando definido no início deste Edital o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item; 5.1.2. Marca; 5.1.3. Fabricante;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do [art. 30, caput, inc. II, e § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o



Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do [art. 29, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.9.1. Caso seja definido no início deste Edital o critério de julgamento por maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos na subdivisão acima.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte do Contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição Federal](#), e do [art. 33, inc. X, da Constituição do Estado de São Paulo](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do Contratado ao pagamento de



indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Caso seja definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital, correspondendo ao menor peço ou maior desconto, respectivamente).

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de:

- **Itens 01, 05, 18, 26, 30, 31, 34, 35 e 59 - R\$ 0,50 (Cinquenta centavos);**
- **Itens 02, 14, 15, 22 e 56, - R\$ 1,50 (Um real e cinquenta centavos);**
- **Itens 03, 06, 12, 13, 19, 25, 27, 28, 29, 36, 41, 42, 45, 48, 50 e 51 - 0,10 (Dez centavos)**
- **Itens 04 e 32 - R\$ 2,00 (Dois reais);**
- **Itens 07, 09, 10, 11, 17, 24, 44 e 49 - R\$ 0,25 (Vinte e cinco centavos);**
- **Itens 08, 21, 23, 33 e 43 - R\$ 1,00 (Um real);**
- **Item 16 - R\$ 9,00 (Nove reais);**
- **Itens 20, 37 e 55 - R\$ 3,00 (Três reais);**
- **Item 38 - R\$ 6,00 (Seis reais);**
- **Item 39 - R\$ 3,50 (Três reais e cinquenta centavos);**
- **Item 40 - R\$ 200,00 (Duzentos reais);**
- **Itens 46 e 54 - R\$ 30,00 (Trinta reais);**
- **Item 52 - R\$ 4,00 (Quatro reais);**
- **Itens 47 e 57 - R\$ 20,00 (Vinte reais);**
- **Item 53 - R\$ 10,00 (Dez reais);**



▪ **Item 58 - R\$ 7,00 (Sete reais).**

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a subdivisão acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nas subdivisões anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



6.11.5. Após o reinício previsto na subdivisão acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto na subdivisão acima, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata a subdivisão anterior, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas nas duas subdivisões anteriores, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital), em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas na subdivisão acima, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a subdivisão acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nas subdivisões anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto na subdivisão acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



6.20. Em relação à hipótese de itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos da subdivisão acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido na subdivisão acima.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nas subdivisões anteriores, será realizado sorteio



entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20.5. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos [§§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme seja especificado, quando houver, no item 3.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do [§ 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto mínimo definido para a contratação (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento estabelecido no início deste Edital), o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.23. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021](#), legislação correlata e no item 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1. Sicaf;



7.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas - e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

7.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas - CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>);
e

7.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

7.2. A consulta ao cadastro CNCIAI será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências



Impeditivas Indiretas. ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

7.4.1. O disposto nos itens 7.4 e 7.6.2 será excepcionado se for definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, hipótese em que, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação, nos termos do item 8, antes de se realizar a fase de julgamento.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.5 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar



quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

7.8. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral (não definidos como serviços de engenharia), serão considerados indício de inexequibilidade das



propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata a subdivisão acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Caso seja definido pela documentação que integra este Edital que o regime de execução será contratação por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

7.9.2. Caso seja definido pela documentação que integra este Edital que o regime de execução será empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado

7.9.3. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, observado o disposto na subdivisão subsequente.

7.9.3.1. A inexequibilidade, na hipótese de proposta cujo valor seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, só será



considerada após diligência do pregoeiro, facultando ao licitante comprovar, no prazo assinalado pela Administração, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.

7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra (sejam serviços em geral ou de engenharia), além das disposições acima, deverão ser observados os seguintes preceitos:

7.10.1. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio de planilha de custos e formação de preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme modelo constante de Anexo deste Edital.

7.10.2. A apresentação de valores abaixo dos respectivos custos referentes a itens isolados da planilha de custos e formação de preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

7.10.3. A fim de assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, informa-se que foi(ram) utilizado(s) o(s) seguinte(s) acordo(s), dissídio(s) ou convenção(ões) coletiva(s) de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:



a) Esta subdivisão não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra.

7.10.3.1. O(s) sindicato(s) e instrumento(s) coletivo(s) indicado(s) na subdivisão acima não são de utilização obrigatória pelos fornecedores, tendo em vista que a definição do(s) sindicato(s) e instrumento(s) coletivo(s) adequado(s) a cada fornecedor depende do enquadramento sindical a ele aplicável nos termos da legislação vigente. Ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas aos quais o Contratado estiver vinculado nos termos da legislação vigente.

7.10.4. É vedado ao licitante incluir na planilha de custos e formação de preços:

a) item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do Contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade ([art. 135, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

b) item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública ([art. 135, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



7.10.5. A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o pregoeiro determinar que o respectivo custo seja excluído da planilha, observando-se o disposto no [inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10.6. Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da planilha, garantidos ampla defesa e contraditório.

7.10.7. O licitante vencedor deverá indicar os sindicatos, acordo(s) coletivo(s), convenção(ões) coletiva(s) ou sentença(s) normativa(s) que regem a(s) categoria(s) profissional(is) que executará(ão) o serviço e a(s) respectiva(s) data(s)-base(s) e vigência(s), com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

7.10.8. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

7.10.9. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra (sejam serviços em geral ou de engenharia), cuja produtividade seja mensurável e indicada na documentação que integra este Edital, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.10.9.1. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não esteja contida na faixa referencial de produtividade, mas seja admitida pelo Edital, o



licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade.

7.10.9.2. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.10.9.3. Para efeito da subdivisão anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pelo licitante, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços ou outra espécie de planilha elaborada pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as



planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, nos termos do disposto no [§ 5º do art. 56 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.13.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Caso seja estabelecida a exigência de apresentação de amostra(s) ou de execução de prova de conceito na documentação que integra este Edital como Anexo considerando o objeto da licitação, por ocasião do julgamento das propostas, será exigido do licitante classificado em primeiro lugar a sua



realização, conforme procedimento disciplinado na documentação que integra este Edital como Anexo, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local, data e horário de realização do procedimento para a avaliação da(s) amostra(s) ou para a execução da prova de conceito (em conformidade com a exigência estabelecida no Edital), cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15.3. Caso se trate de exigência de apresentação de amostra(s), se não houver entrega da(s) amostra(s) ou se ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou se houver entrega de amostra(s) fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.15.3.1. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes na documentação que integra este Edital como Anexo.

7.15.4. Caso se trate de exigência de execução de prova de conceito, não será aceita a proposta do licitante que tiver a prova de conceito rejeitada, que não a realizar ou que não a realizar nas condições estabelecidas na documentação que integra este Edital como Anexo.



7.15.4.1. No caso de desclassificação do licitante, o pregoeiro convocará o próximo licitante, obedecida a ordem de classificação, sucessivamente, até que um licitante cumpra os requisitos e funcionalidades previstas na prova de conceito.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados na documentação que constitui Anexo deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

8.1.2. Nesta licitação, não haverá exigência de que o licitante ateste, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto, ou que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.1.3. Se for permitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio no item 3, para efeito de habilitação técnica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado.



8.1.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.



8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.8.1. A não observância do disposto na subdivisão acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.9.2. O disposto nos itens 8.9.1 e 8.13 será excepcionado se for definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de



apresentação de propostas e lances, hipótese em que os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital), observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.3.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.10.2. O disposto no item 8.10 será excepcionado se for definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, hipótese em que a verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos ocorrerá em relação a todos os licitantes, respeitada a exceção do item 8.10.1.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 64](#)):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.



8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no item 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata a subdivisão anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no [art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007](#) (se admitida a participação de cooperativas no item 3) somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos [§§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme seja especificado, quando houver, no item 3.

8.15.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições da subdivisão acima deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento



em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.16. Caso seja definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, quando a fase de habilitação já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.17. A disciplina da adjudicação, da homologação e da contratação (esta última não aplicável a licitações para registro de preços) encontra-se no item 14 deste Edital.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. A disciplina deste item 10 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. em exceção ao disposto no item 11.3.3, se for definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados *pelo meio eletrônico* sssilva@sp.gov.br.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou Contratado que, com dolo ou culpa:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato; 12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; 12.1.3. der causa à inexecução total do contrato; 12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame; 12.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

12.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação; 12.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; 12.5.4. deixar de apresentar amostra, caso exigida na documentação que integra este Edital; ou 12.5.5. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra em desacordo com as especificações do Edital;



12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação ou a ata de registro de preço (caso o item 1 defina licitação para registro de preços) no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.10.3. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei nº 12.846, de 2013](#).

12.2. Com fundamento na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou Contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;



12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A sanção de multa será calculada em conformidade com a documentação que integra este instrumento, e aplicada após regular processo administrativo.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12.6. Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



12.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o prazo previsto no [art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação ou assinar a ata de registro de preços (caso o item 1 defina licitação para registro de preços) no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas ([art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o Contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.13. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no [art. 166 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.14. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis,



contado da data da intimação, observando-se o disposto no [art. 167 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.18. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do [art. 160](#) do referido diploma legal.



12.20. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal ([art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios:* www.compras.gov.br e E-mail: sssilva@sp.gov.br

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas *no sistema e no sítio eletrônico na Internet www.pncp.gov.br*, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no [art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.2. Caso o item 1 não defina licitação para registro de preços, a disciplina da formalização da contratação observará o disposto nas subdivisões deste item 14.2.



14.2.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a emissão de nota de empenho, cuja minuta integra este Edital como Anexo.

14.2.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.2.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.2.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da **Lei estadual nº 12.799, de 2008.**

14.2.1.4. Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente



consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 7.1 deste Edital.

14.2.1.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

14.2.1.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que o adjudicatário, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo;

14.2.1.5.2. a indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário com exclusividade perante o Contratante, caso se trate de sociedade cooperativa (se admitida a participação de cooperativa);

14.2.1.5.3. caso seja definido no item 1 deste Edital que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços de engenharia, a apresentação do registro ou inscrição do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU competente, com o visto do CREA/SP ou do CAU/SP, conforme o caso, se o local do registro ou inscrição for situado em região não compreendida na área de jurisdição da referida entidade, observada a legislação aplicável.

14.2.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para comparecer perante a Unidade Contratante para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente,



solicitar o seu envio por meio eletrônico, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2.2.1. O prazo para formalização da contratação previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

14.2.2.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo previsto na subdivisão anterior importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

14.2.2.3. A retirada da Nota de Empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, o envio de confirmação de recebimento, implica o reconhecimento pelo adjudicatário:

14.2.2.3.1. de que referida Nota está substituindo o instrumento de contrato, aplicando-se à relação jurídica ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

14.2.2.3.2. de que está vinculado às previsões contidas neste Edital e seus Anexos e à sua proposta;

14.2.2.3.3. de que se aplicam às omissões as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e normas regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da [Lei nº 8.078, de 1990](#), e princípios gerais dos contratos;



14.2.2.3.4. de que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos [arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

14.2.2.3.5. dos direitos da Administração previstos nos [arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

14.2.2.3.6. de que as condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.

14.2.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não assinar o contrato, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas [no art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2.4. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no [§ 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será



automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

14.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



14.11.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

14.11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do [inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.12. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

14.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no *sítio eletrônico* www.pncp.gov.br.

14.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

14.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

14.15.1. ANEXO I - Termo de Referência;

14.15.1.1. Anexo I.1 – Estudo Técnico Preliminar;

14.15.2. ANEXO II – Minuta de Nota de Empenho;

14.15.3. ANEXO III – Cópia da Resolução SAP - 49, de 17/04/2024;

14.15.4. ANEXO IV – Modelos(s) referente(s) a planilha de proposta;

14.15.5. ANEXO V – Modelo(s) de Declaração(ões);

14.15.6. ANEXO VII – Planilha orçamentária;

Mongaguá, 21 de junho de 2024.

Sandro Simões Silva

Diretor Técnico III



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



Termo de Referência 36/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
36/2024	380121-ESP-CTO.PROGR.PENIT.DR. RUBENS A. SENDIN-MONGA	EDI CARLOS DE OLIVEIRA COSTA	21/06/2024 09:50 (v 1.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	24/2024	006.00215461/2024-00

1. Definição do objeto

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO DA COZINHA

Centro de Progressão Penitenciária "Dr. Rubens Aleixo Sendin" de Mongaguá

Processo Administrativo nº 006.00215461/2024-00

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO DA COZINHA, para atender as necessidades do CENTRO DE PROGRESSÃO PENITENCIÁRIA "DR RUBENS ALEIXO SENDIN" DE MONGAGUÁ, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	Compras. gov	Contabiliza SP	Unid. Forn.	QUANT.
01	Assadeira; de Alumínio, Com 5 Tiras Transversais Perfurado; Medindo No Mínimo (58x70)cm; Com Capacidade Mínima para 25 Paes; Altura Mínima de 3 Cm e máxima de 5 cm ; Com Espessura Mínima de 0,4 Mm;	330740	596.871-2	1 - unidade	50 unidades
02	Bombona; Em Polietileno de Alta Densidade, Virgem, Atoxica; Com Capacidade para 30 L ; No Formato Cilindrico, Tampa Com Rosca Interna, Alcas Laterais, Medindo No Mínimo (60x 25)cm (axl); para Armazenamento e Transporte de Leite;	453449	429.556-0	1 - unidade	50 unidades

03	Escova para Limpeza; para Higienizacao de Objetos; Formato Retangular; Base de Material Plastico; Dimensoes: 12mm x 22mm x 175mm (a x l x C); Com Cerdas Em Aco ; Cabo de Plastico;	408943	601.137-3	1 - unidade	50 unidades
04	Hipoclorito de Sodio; Com Concentracao de 9 a 12% ; Composicao NaClO; Densidade Entre 1,1 a 1,25 G/cm3; Forma Liquida, Cor Amarelo Claro; Com Prazo de Validade Minimo de 6 Meses; Com Fispq;	343298	576.371-1	550 - Bombona 25 litros	15 Bombona
05	Faca Manual P/cozinha; Em Aco Inox, para Carne; Medindo No Minimo 33cm (total), Lamina 8 Polegadas; Com Espessura Minima de 20mm ; Cabo Em Polipropileno (pp); Na Cor Preta;	297316	620.816-9	1 - unidade	100 unidades
06	Faca Manual P/cozinha; Em Aco Inox, para Legumes e Frutas; Medindo No Minimo 20cm (total); Com Espessura Minima de 12mm ; Cabo Em Polipropileno (pp); Na Cor Preta;	255137	620.797-9	1 - unidade	100 unidades
07	Caixa Plastica de Transporte e Armazenamento; Em Polietileno de Alta Densidade; Medindo Externamente No Minimo (30x35x55)cm (axlxc) e Internamente No Minimo (25x30x50)cm (axlxc) ; Vazada, Com Vao Pegador Lateral (alca); Preta; Sem Tampa; No Formato Retangular, Encaixavel e Empilhavel, Pesando No Minimo 1,8kg;	615471	437.082-1	1 - unidade	100 unidades
08	Tacho; de Alumínio; Com Capacidade para 30 litros ; Medindo (comp.602xalt.190xlarg.496xesp.1,9)mm; Com Alcas;	397285	33.746-3	1 - unidade	20 unidades
09	Bota de Segurança; Com Cabedal Em Pvc Impermeável; Tamanho 42; Cor Branca ; Modelo Unissex; Sem Fechamento; Cano Longo; Solado Em Pvc Antiderrapante; Solado Injetado; Sem Palmilha Higiénica; Atendendo Exigencia de Seguranca Conforme Nbr 20345;	234466	643.591-2	41 - par	50 pares
10	Bota de Segurança; Com Cabedal Em Pvc , Impermeável; Tamanho 44; Cor Branca ; Modelo Unissex; Sem Fechamento; Cano Longo; Solado Em Pvc, Antederrapante; Solado Injetado; Sem Palmilha; Atendendo Exigencia de Seguranca Conforme Nbr 20345;	345811	643.593-9	41 - par	50 pares

11	Bota de Segurança; Com Cabedal Em Pvc, Impermeável; Tamanho 43; Cor Branca; Modelo Unissex; Sem Fechamento; Cano Longo; Solado Em Pvc , Antiderrapante; Solado Injetado; Sem Palmilha; Atendendo Exigencia de Segurança Conforme Nbr 20345;	234.467	643.592-0	41 - par	50 pares
12	Ralador; para Uso Profissional, para Ralar Legumes, Frutas e Queijos; Modelo Manual Com 4 Faces de Cortes Diferentes, Entre Elas Um Cortador; Sem Manivela; Corpo Em Aço Inox; Medindo No Mínimo (24 x 11 x 8)cm (axlpx) Com Tolerancia de 10% +/-; Pegador Em Aço; Com Garantia Mínima de 6 Meses Contra Defeitos de Fabricação Após a Entrega do Produto;	261597	496.132-3	1 - unidade	10 unidades
13	Luva para Limpeza; Borracha de Latex 100% Natural, Resistente, Flexível de Acordo Com a Nbr-13393; Tamanho Gg; Com Revestimento Interno 100% Algodão Em Flocos, Superfície Externa Antiderrapante; Cano Com Bainha; Na Cor Amarela;	477578	622.619-1	41 - par	200 pares
14	Paleta; Vazado; Em Polietileno Na Cor Preta; Medindo (1000 x 1200 x 170)mm (lxcxa); Empilhável; Com 4 Entradas, Três Apoios e Deslizadores Plásticos; Capacidade para Carga Estática de No Mínimo 5000 Kg, Carga Dinâmica de No Mínimo 1500 Kg; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Norma Vigente;	613955	486.447-6	1 - unidade	20 unidades
15	Cortador de Legumes/frutas; Com Corpo Em Liga de Alumínio Fundido, contendo Alavanca Pressionadora, Navalhas Ou Facas Em Aço Inox; e Grelha para Furação No Formato Quadrado, para Furos de 6,8,10 e 12 Mm; Tipo Manual, Modelo Tripe, Medindo 120 Cm de Altura Até a Alavanca e 70 Cm Até a Altura Da Mesa; Tolerância de +/- 5% para Os Dimensionais;;	339435	165.396-2	1 - unidade	10 unidades
16	Liquidificador; Tipo Industrial; Com Capacidade Mínima para 10 Litros; Com Copo de Aço Inox Aisi 304, com Alca; Base de Aço Inox Aisi 304; Lâmina Em Aço Inox; Tensão de Alimentação 220 V; Com Velocidade; Pes Antederrapantes; Com Garantia Mínima de 1 Ano Após a Entrega do Equipamento; No Balcão; Com Certificação Compulsória do Inmetro;	478094	225.364-0	1 - unidade	03 unidades
	Saco Em Bobina P/embalagem; Em Polietileno; Medindo (30x40)cm; Com				

17	Picote; Suportando Ate 3kg; Com Espessura de 0,02micras; Transparente;	351739	214.989-3	3 - quilograma	210 kg
18	Guardanapo de Papel; Medindo No Minimo (22 x 20)cm, 100% Fibras Naturais; Em Folha Dupla; Tipo Gofrado; Cor Branca; Alvura Superior a 70%,conforme Norma Iso; Impureza Maxima 15mm2/m2,conforme Norma Tappi T437 Om-90;	287812	259.226-6	555 - caixa com 2.000 unidades	50 caixas
19	Porta Guardanapo; de Aco Inox; para Refeitorio; Com 01 Compartimento; No Formato Concavo, medindo (comp.120xalt. 85xlarg.30) mm,com Espessura Minima de 0,6mm; Com Capacidade Minima para 30 Guardanapos;	221146	347.461-5	1 - unidade	25 unidades
20	Caldeirao; de Alumínio; Capacidade Minima para (45,0 litros); Com Diametro Minimo de (40,0cm); Altura Minima de (36,0 cm); Com Espessura Minima de (3mm); Asa de Alumínio; Tampa Com Espessura Minima de (1,10mm);	430195	138.921-1	1 - unidade	10 unidades
21	Caldeirao; de Alumínio; Capacidade Minima para (21,0 litro); Com Diametro Minimo de (32,0cm); Altura Minima de (28,0 cm); Com Espessura Minima de (2mm); Asa de Alumínio; Tampa Com Espessura Minima de (1mm);	397202	494.376-7	1 - unidade	05 unidades
22	Caldeirao; de Alumínio; Capacidade Minima para (32,5) litros; Com Diametro Minimo de (36,0)cm; Altura Minima de (32) cm; Com Espessura Minima de (3)mm; Asa de Alumínio; Tampa Com Espessura Minima de (0,75)mm;	397201	163.604-9	1 - unidade	05 unidades
23	Galao termico; com capacidade de 12 litros; corpo de polipropileno, com alca de transporte na parte superior do corpo; revestimento interno de espuma de poliuretano para manter os liquidos na mesma temperatura (quente/frio) e polipropileno; fundo em polipropileno; tampa de polipropileno rosqueavel; com alca de transporte; com torneira de alavanca; com 03 (tres) pes retrateis; na cor azul (corpo) e branca (tampa);	232403	482.371-0	1 - unidade	15 unidades
24	Escumadeira; de Alumínio; Medindo No Minimo (48x14)cm(compr.xdiam.); Espessura Minima de 1,22mm; Com Cabo Em Alumínio; Alumínio; Sem Decoracao;	355387	539.917-3	1 - unidade	10 unidades

25	Escumadeira; de Aluminio, Tipo Hotel; Medindo No Minimo (34 x 12)cm (compr.x Diam.); Espessura Minima de 2mm; Com Cabo Em Aluminio; Sem Decoracao;	331618	208.535-6	1 - unidade	10 unidades
26	Luva Termica de Cozinha; de Composto de Meta-aramida, Com Para-aramida e Fibra; Tamanho Medio (45cm Comprimento); Devendo Resistir a Temperaturas de 250 Graus, Com Protecao Termica Contra Calor Echamas, Alta Resistencia a Abrasao; Forrada Com Composto de Feltro e Tecido de Algodao;	420681	429.324-0	41 - par	30 pares
27	Pedra de Afiar; de Carbureto de Silicio; Com Formato Retangular; 152 x 50 x 25 Mm (aproximadamente); para Cozinha Industrial; Granulacao Combinada (uma Face Grossa para Desbaste e Outra Fina para Acabamento);	213517	227.124-9	1 - unidade	100 unidades
28	Palha de Aco; do Tipo Aco Carbono; N. 01; para Limpeza/brilho;	304925	18.649-0	211 - pacote 20 unidades	200 pacotes
29	Palha de Aco; do Tipo Aco Carbono; N. 0; para Limpeza/brilho;	241726	32.838-3	211 - pacote 20 unidades	200 pacotes
30	Tabua P/ manipulacao; de Polietileno; Medindo No Minimo (comp.404xlarg.260) mm; Com Altura Minima de (8)mm; No Formato Retangular; Com Cabo Tipo Alca; Na Cor Branca;	428452	148.195-9	1 - unidade	10 unidades
31	Tabua P/ manipulacao; de Polipropileno; Medindo No Minimo (comp.50xlarg.30)cm; Com Altura Minima de (1,5)cm; No Formato Retangular; Sem Cabo Sem Alca; Na Cor Branca;	441333	160.795-2	1 - unidade	10 unidades
32	Tabua P/ manipulacao; de Polietileno; Medindo No Minimo (comp.80xlarg.50)cm; Com Altura Minima de (1,5)cm; No Formato Retangular; Sem Cabo; Branca;	328592	171.548-8	1 - unidade	10 unidades
33	Cuba P/genero Alimenticio; Em Aco Inox Aisi 304; Com Espessura Minima de 0,7 Mm; No Formato Retangular; Medindo No Minimo (530 x 325 x 100) Mm (c x a x P); Com Capacidade Minima para 15 Litros; Com Alcas; Com Tampa Em Aco Inox Aisi-304;	467184	460.259-5	1 - unidade	20 unidades

34	Assadeira; de Alumínio; para Pao Doce, e Outros Alimentos de Formo; Medindo No Mínimo 60 x 40 Cm (cxl); Altura Mínima de 3,0 cm e máxima de 5 cm; Com Espessura Mínima de 1,5 Mm; Sem Alca; Sem Tampa;	485588	623.952-8	1 - unidade	50 unidades
35	Assadeira; de Alumínio, para Pao Doce, e Outros Alimentos de Formo; Medindo No Mínimo (70,0 x 58,0)cm (cxl); Altura Mínima de 3,0cm e máxima de 5 cm; Com Espessura Mínima de (1,5mm); Sem Alca; Sem Tampa;	352619	419.856-5	1 - unidade	30 unidades
36	Espremedor de Frutas Manual; Em Aco Inox; Medindo Aproximadamente 180 x 65 x 45 Mm (c x d Xa); para Limao;	357206	394.269-4	1 - unidade	20 unidades
37	Espremedor de Frutas Elétrico; Industrial; Com Capacidade Mínima para Espremer 5 Litros; Copo Em Poliestileno de Alta Densidade e Peneira; Corpo Em Alumínio Polido,pe Anti-derrapante Em Pvc Flexível; Castanha Em Poliestileno de Alto Impacto; para Espremer Laranja e Limao; Medindo (alt. 390xlarg.240xprof.195)mm; Tampa Protetora Em Poliestileno de Alta Densidade; Bica Em Alumínio Polido; Tensão de Alimentação 220 V; Motor Com Potência Mínima de 0,25 cv; Com Garantia Mínima de 1 Ano Apos a Entrega do Equipamento; No Balcao;	323227	238.745-0	1 - unidade	02 unidades
38	Forno; Elétrico; Doméstico 46 Litros, 127v; Gabinete Externo Pintura Esmaltada Na Cor Branca,gabinete Interno Com Revestimento Autolimpante; Modelo de Mesa, 1 Prateleira Removível Em 3 Posições; Dimensões Externas (490 x 415 x 490)mm (tolerância +/-10%); Visor Frontal, Porta de Vidro Temperado, Iluminação Interna, Comando No Painel, Puxador Em Aco Inox; Isolamento Térmico Em La de Vidro; Aparador para Resíduos; Controle Com Timer 0 a 120 Minutos, Termostato de Precisão de 50 a 300 Graus C, Tecla Multifunção; 127v, Potência Mínima 1750w, Garantia Mimima de 12meses Apos a Entrega do Equipamento;	292561	626.507-3	1 - unidade	02 unidades
39	Peca de Reposicao para Transportador Pneumatico; Peca: Rodizio para Carro de Transporte 8" ; Plataforma; Marca/modelo Fixo C/ Placa Retangular 4 Furos; Em Ferro Fundido; Revestido Com Poliuretano; C/ Rolamento de Esferas, C/ Capacidade P/ 300 Kg;	443624	644.172-6	1 - unidade	60 unidades

40	Forno; Industrial; a Gas; Em Aco Inox; Modelo Com 10 Assadeiras/esteiras; Medindo (1900 x 1170 x 1300)mm (axlxc); para 1000 Paes/hora, Consumo 810gr /hora; Alarme Tipo Sensor, Valvula de Seguranca; Confeccionado Em Ferro, Revestido Em Aco Inox, Porta Em Aco Inox; Pannel Operacional, Lampada Indicativa de Controle de Temperatura; Isolado Com La de Vidro; Lampada Indicativa de Controle de Temperatura; Pannel Operacional; Contendo Rodizios; Controle Atraves de Termostato; Desligamento Geral Caso o Termostato Venha a Falhar; Alimentacao a Gas; Garantia de 1 Ano Apos a Entrega do Produto, Sistema Assistencia Tecnica On-site; Fabricado de Acordo Com As Normas Vigentes Obrigatoria Abnt Nbr-10148/2011;	445792	227.702-6	1 - unidade	05 unidades
41	Concha; para Feijao; Em Aluminio; Medindo No Minimo (50x12,5)cm (comprimento x Diametro); Espessura Minima de 1,6 Mm; Com Cabo Em Aluminio ; Sem Decoracao;	339304	496.188-9	1 - unidade	50 unidades
42	Espatula; de Aco Inox, Com Degrau; Com Tamanho Lamina (30,4 Cm), Cabo (11,6 Cm); Com Cabo de Polipropileno (pp); Uso Confeitaria, Domestico e Industrial; para Manipulacao de Alimentos;	393687	594.187-3	1 - unidade	50 unidades
43	Escorredor de Massa Alimenticia; de Aluminio; Com Diametro Minimo de 50cm; Altura Minima de 20,0cm; Capacidade Minima para 21,0 L; Com Espessura Minima de 2,0mm; Com Alca e Base;	337518	541.007-0	1 - unidade	15 unidades
44	Peneira; de Arame Galvanizado; Com Diametro de 70 Cm, Malha 6, Fio 23; Com Borda de Madeira; Tipo Sem Cabo; para Peneirar Feijao; Acondicionada Em Embalagem Apropriada;	374188	606.173-7	1 - unidade	10 unidades
45	Peneira; de Aco Inox; Com Diametro de 15 Cm; Com Borda de Aco Inox; Tipo Com Cabo; para Separar Impurezas; Utilizacao de Uso Domestico; Acondicionada Em Embalagem Apropriada, de Modo a Nao Ocorrer Danificacoes No Produto;	318084	489.515-0	1 - unidade	15 unidades
46	Mesa; para Cozinha; Tampo Liso Em Aco Inox Padrao Aisi 304 Liga 18.8; Formato Retangular; Com Tampo Medindo (1800 x 700)mm; Altura de 850mm; Estrutura Em Aco Inox; Secao Tubular; Base Com 04	469904	408.204-4	1 - unidade	02 unidades

	Rodizios Sendo 02 Fixos e 02 Giratorios Com Trava; Com Prateleira Gradeada Abaixo do Tampo; Garantia de No Minimo 12 Meses;				
47	Mesa; para Cozinha Industrial; Em Aco Inoxidavel Padrao Aisi 304 Liga 18.8; No Formato Retangular; Com Tampo Medindo (1400 x 700) Mm; Com Espelho de 150mm de Altura; Na Altura Total de 850 Mm; Com Estrutura Tubular Em Aco Inox; Contendo Sapatas Niveladoras; Com Prateleira Inferior Gradeada; Garantia de No Minimo 12 Meses;	456992	396.258-0	1 - unidade	03 unidades
48	Copo; de Inox; Capacidade Minima para 250 MI; Com Diametro Minimo de 6 Cm; Altura Minima de 10 Cm; para Consumo de Bebidas; Na Cor Cinza;	446466	615.160-4	1 - unidade	160 unidades
49	Soda Caustica; Tipo Escama; Acondicionada de Forma Adequada; Composta de Hidroxido de Sodio; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; (Grau De Pureza: Pureza Minima De 99,99%)	381937	86.480-3	404 - saco 1 quilograma	300 kg
50	Saco Em Bobina P/embalagem; Em Polietileno; Medindo (20x30)cm , Com Solda Reta; Com Picote; Com Espessura de 30 Micra (15 Micra Em Cada Parede); Na Cor Transparente;	461198	515.319-0	2043 - bobina 500 unidades	100 bobinas
51	Detergente Liquido; Principio Ativo Principio Ativo Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Sodio; Composicao Basica Liquido Viscoso Transparente, Biodegradavel; Preservantes,sequestrante, espessante,fragancias Ph Entre 6,5 - 7,5; Valor do Ph Entre Viscosidade a 25°: Minimo 200 Cp; Composicao Aromatica Neutro; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Administrativos Determinados Pela Anvisa;	618314	633.266-8	246 - galão 5 litros	900 galões
52	Panela de Pressao; de Alumínio; Com Capacidade Minima para (12,0) Litros; Com Fechamento Fechamento Externo; Valvula de Escape e Seguranca; Com Diametro Minimo de (25)cm; Altura Minima de (20)cm; Asa de Baquelite; Cabo de Baquelite; e Suas Condiçoes Deverao Estar de Acordo Com a Nbr11823;	441327	159.955-0	1 - unidade	5 unidades

53	Caixa Termica Industrial; Em Chapa Galvanizada Isoladas Com Espuma Injetaveis de Poliuretano; Com Capacidade Minina para 180 Litros; Medindo No Minimo Internamente (53x48x76)cm (axlxc); Borda Reforcada Com No Minimo 5 Cm; No Formato Retangular; Tampa Com Perfeito Encaixe Com Fecho Em Aco Inoxidavel; Em Chapa Galvanizada Isolada Com Espuma Injetavel De poliuretano; com rodízios reforçados de 4", para Transporte e Armazenamento Material Congelado; Na Cor Branca;	268002	557.666-0	1 - unidade	25 caixas
54	Refresqueira; Em Aco Inox, Base Pingadeira Em Plastico Atoxico; Modelo Comercial, Com 01 Cuba Em Pet, Com Pa Agitadora, Com Interruptor Liga/desliga e Torneira; Com Capacidade para 16 Litros; Voltagem 220v; Embalagem Adequada, Garantia Minima de 12 Meses a Partir Da Data de Entrega do Produto;	421121	413.404-4	1 - unidade	02 unidades
55	Exaustor Axial; Em Chapa de Aco; Diametro Minimo 50cm, Profundidade 22,5 Cm; Minimo 1550 Rpm; Vazao Minima: 6.500 M3/h; 220 /380v, Trifasico; Garantia Minima 12 Meses;	441323	635.532-3	1 - unidade	06 unidades
56	Galao Termico; Com Capacidade de 9 litros; Corpo de Polipropileno; Revestimento Interno de Espuma de Poliuretano; Polipropileno; Tampa de Polipropileno; Com Copo; Com Torneira; Com Pes Retrateis; Na Cor Vermelho Inter;	285345	154.749-6	1 - unidade	10 unidades
57	Balanca; Tipo Eletronica Digital de Piso; Visor Fixado Sobre Coluna; Com Capacidade para 200kg, Resolucao 50 G, Estrutura Em Aco Carbono Com Tratamento Anticorrosivo; Medindo 60 x 80 Cm (plataforma); Voltagem 220 v Ou Bivolt, 50/60hz; Pesagem Em Geral, Homologada e Com Selo do Inmetro; Garantia Minima de 12 Meses;	483848	570.896-6	1 - unidade	03 unidades
58	Balanca; Tipo Digital Eletronica; Visor Com Display Lcd Iluminado; Com Capacidade para 6 a 15 Kg, Resolucao 0,1 g; Homologada e Com Selo do Inmetro; Medindo Com Prato de Pesagen Em Aco Inox Medindo, No Minimo, 205mmx175mm; Bivolt 110/220; Acompanha Uma Bateria de Litio; C /garantia Min de 12 Meses; Assist. Tec. No	384449	609.523-2	1 - unidade	04 unidades

	Brasil; Nas Fiscalizacoes Externas de Produtos Pre Medidos; Acond.material Aprop. Que Garanta Int.produto;				
59	Galheteiro; de Aço Inox; Composto de 5 Recipientes; para Acondicionar Sal, vinagre; Azeite, palito, pimenta; Acondicionado Em Embalagem Apropriada;	218979	37.618-3	1 - unidade	25 unidades

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o [Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023](#).

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como **bens comuns**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do [Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023](#).

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no [artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e no [Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023](#).

1.4. O prazo de vigência da contratação é de até 60 (sessenta) dias, contados da emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.6. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, dev

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar

5. Modelo de execução do objeto

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega:

5.1. O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias, contados da **Emissão da Nota de Empenho**, em remessa única.

5.2. LOCAIS DE ENTREGA

5.2.1. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

Unidades	Endereço completo para entrega
Centro de Progressão Penitenciária “Dr Rubens Aleixo Sendin” de Mongaguá	Avenida dos Mariscos, 500 – Balneário Arara Vermelha – Mongaguá / SP

5.2.2. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na [Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor)

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação), o órgão ou entidade poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17](#)).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II](#));

6.7.2. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições do objeto executado e aprovará a planilha de medição emitida pela contratada ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV](#)).

6.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º](#)).

6.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II](#)).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III](#)).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV](#)).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, a Contratada deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do [artigo 116 da Lei federal nº 14.133, de 2021](#)

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º](#)).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX](#)).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII](#)).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII](#)).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único](#)).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável

pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **02 (dois)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **07 (sete)** dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **04 (quatro)** dias úteis

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018](#) c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do [art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável ([artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#), c/c o [artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990](#)), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do contratado no Banco do Brasil S/A.

7.20.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do [artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008](#).

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO** sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será **entrega imediata**.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - **EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Ato de autorização para o exercício da atividade, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal /Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. *O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal*

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#) c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)), ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.23.1. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

Outras comprovações

8.24. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#):

8.24.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.24.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.24.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.24.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.24.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.24.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.24.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento aos subitens anteriores.

1.

9. Estimativas do Valor da Contratação

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.]

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do estado de São Paulo.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 380.121 - Centro de Progressão Penitenciária "Dr. Rubens Aleixo Sendin" de Mongaguá;

II) Fonte de Recursos: 150.01.0001 - Fonte Tesouro;

III) Programa de Trabalho: 14.421.3815.6139.0000;

IV) Elemento de Despesa: 33.90.30 - Materiais de Consumo;

V) Plano Interno: 002.033.0459

Mongaguá, 21 de junho de 2024.

André Olímpio Oze Gomes
Supervisor Técnico III - Substituto

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANDRE OLIMPIO OZE GOMES

Supervisor Técnico III - Substituto



Assinou eletronicamente em 21/06/2024 às 09:50:15.

Despacho: Aprovo o Termo de Referência

SANDRO SIMOES SILVA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 21/06/2024 às 09:48:24.

Anexo I - ETP25_2024_sigiloso.pdf

Estudo Técnico Preliminar 25/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 006.00215461/2024-00

2. Descrição da necessidade

A aquisição volta-se á **MATERIAIS PARA AUXILIO NO PREPARO de alimentação fornecida**, com vistas a dar cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), em seu art. 12, que estabelece como dever do Estado: “A assistência material ao preso e ao internado consistirá no fornecimento de alimentação, vestuário e instalações higiênicas”, c.c. art. 41, inciso I, ou seja, “constituem direitos do preso: alimentação suficiente e vestuário”. Quanto à extensão da alimentação aos servidores do sistema prisional, encontra amparo na Resolução SAP 147, de 30 de agosto de 2007.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Diretoria do Centro de Trabalho e Educação	Edi Carlos de Oliveira Costa

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Aquisição de Materiais para auxiliar no preparo/distribuição de alimentação aos custodiados e servidores

1. Definições e Quantidades

ITEM	Contabiliza SP	Unid. Forn.	Compras.gov	QUANT.	DESCRIÇÃO
01	596.871-2	1 - unidade	330740	50 unidades	Assadeira; de Alumínio, Com 5 Tiras Transversais Perfurado; Medindo No Mínimo (58x70)cm; Com Capacidade Mínima para 25 Paes; Altura Mínima de 3 Cm e máxima de 5 cm ; Com Espessura Mínima de 0,4 Mm;
02	429.556-0	1 - unidade	453449	50 unidades	Bombona; Em Polietileno de Alta Densidade, Virgem, Atoxica; Com Capacidade para 30 L ; No Formato Cilindrico, Tampa Com Rosca Interna, Alcas Laterais, Medindo No Mínimo (60x 25) cm (axl); para Armazenamento e Transporte de Leite;

03	601.137-3	1 - unidade	408943	50 unidades	Escova para Limpeza; para Higienizacao de Objetos; Formato Retangular; Base de Material Plastico; Dimensoes: 12mm x 22mm x 175mm (a x l x C); Com Cerdas Em Aco ; Cabo de Plastico;
04	576.371-1	550 - Bombona 25 litros	343298	15 Bombona	Hipoclorito de Sodio; Com Concentracao de 9 a 12% ; Composicao NaClO; Densidade Entre 1,1 a 1,25 G/cm3; Forma Liquida, Cor Amarelo Claro; Com Prazo de Validade Minimo de 6 Meses; Com Fispq;
05	620.816-9	1 - unidade	297316	100 unidades	Faca Manual P/cozinha; Em Aco Inox, para Carne; Medindo No Minimo 33cm (total), Lamina 8 Polegadas; Com Espessura Minima de 20mm ; Cabo Em Polipropileno (pp); Na Cor Preta;
06	620.797-9	1 - unidade	255137	100 unidades	Faca Manual P/cozinha; Em Aco Inox, para Legumes e Frutas; Medindo No Minimo 20cm (total); Com Espessura Minima de 12mm ; Cabo Em Polipropileno (pp); Na Cor Preta;
07	437.082-1	1 - unidade	615471	100 unidades	Caixa Plastica de Transporte e Armazenamento; Em Polietileno de Alta Densidade; Medindo Externamente No Minimo (30x35x55)cm (axlxc) e Internamente No Minimo (25x30x50)cm (axlxc) ; Vazada, Com Vao Pegador Lateral (alca); Preta; Sem Tampa; No Formato Retangular, Encaixavel e Empilhavel, Pesando No Minimo 1,8kg;
08	33.746-3	1 - unidade	397285	20 unidades	Tacho; de Aluminio; Com Capacidade para 30 litros ; Medindo (comp.602xalt.190xlarg. 496xesp.1,9)mm; Com Alcas;
09	643.591-2	41 - par	234466	50 pares	Bota de Seguranca; Com Cabedal Em Pvc Impermeavel; Tamanho 42; Cor Branca ; Modelo Unissex; Sem Fechamento; Cano Longo; Solado Em Pvc Antiderrapante; Solado Injetado; Sem Palmilha Higienica; Atendendo Exigencia de Seguranca Conforme Nbr 20345;
10	643.593-9	41 - par	345811	50 pares	Bota de Seguranca; Com Cabedal Em Pvc , Impermeavel; Tamanho 44; Cor Branca ; Modelo Unissex; Sem Fechamento; Cano Longo; Solado Em Pvc, Antederrapante; Solado Injetado; Sem Palmilha; Atendendo Exigencia de Seguranca Conforme Nbr 20345;

11	643.592-0	41 - par	234.467	50 pares	Bota de Segurança; Com Cabedal Em Pvc, Impermeável; Tamanho 43; Cor Branca; Modelo Unissex; Sem Fechamento; Cano Longo; Solado Em Pvc , Antiderrapante; Solado Injetado; Sem Palmilha; Atendendo Exigencia de Segurança Conforme Nbr 20345;
12	496.132-3	1 - unidade	261597	10 unidades	Ralador; para Uso Profissional, para Ralar Legumes, Frutas e Queijos; Modelo Manual Com 4 Faces de Cortes Diferentes, Entre Elas Um Cortador; Sem Manivela; Corpo Em Aço Inox; Medindo No Mínimo (24 x 11 x 8)cm (axlxp) Com Tolerancia de 10% +/-; Pegador Em Aço; Com Garantia Mínima de 6 Meses Contra Defeitos de Fabricação Após a Entrega do Produto;
13	622.619-1	41 - par	477578	200 pares	Luva para Limpeza; Borracha de Latex 100% Natural, Resistente, Flexível de Acordo Com a Nbr-13393; Tamanho Gg; Com Revestimento Interno 100% Algodão Em Flocos, Superfície Externa Antiderrapante; Cano Com Bainha; Na Cor Amarela;
14	486.447-6	1 - unidade	613955	20 unidades	Paleta; Vazado; Em Polietileno Na Cor Preta; Medindo (1000 x 1200 x 170)mm (lxcxa); Empilhável; Com 4 Entradas, Três Apoios e Deslizadores Plásticos; Capacidade para Carga Estática de No Mínimo 5000 Kg, Carga Dinâmica de No Mínimo 1500 Kg; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Norma Vigente;
15	165.396-2	1 - unidade	339435	10 unidades	Cortador de Legumes/frutas; Com Corpo Em Liga de Alumínio Fundido,contendo Alavanca Pressionadora, Navalhas Ou Facas Em Aço Inox; e Grelha para Furacão No Formato Quadrado, para Furos de 6,8,10 e 12 Mm; Tipo Manual, Modelo Tripe, Medindo 120 Cm de Altura Até a Alavanca e 70 Cm Até a Altura Da Mesa; Tolerancia de +/- 5% para Os Dimensionais;;
16	225.364-0	1 - unidade	478094	03 unidades	Liquidificador; Tipo Industrial; Com Capacidade Mínima para 10 Litros; Com Copo de Aço Inox Aisi 304,com Alca; Base de Aço Inox Aisi 304; Lamina Em Aço Inox; Tensão de Alimentação 220 V; Com Velocidade; Pes Antederrapantes; Com Garantia Mínima de 1 Ano Após a Entrega do Equipamento; No Balcão; Com Certificação Compulsória do Inmetro;

17	214.989-3	3 - quilograma	351739	210 kg	Saco Em Bobina P/embalagem; Em Polietileno; Medindo (30x40)cm; Com Picote; Suportando Ate 3kg; Com Espessura de 0,02micras; Transparente;
18	259.226-6	555 - caixa com 2.000 unidades	287812	50 caixas	Guardanapo de Papel; Medindo No Minimo (22 x 20)cm, 100% Fibras Naturais; Em Folha Dupla; Tipo Gofrado; Cor Branca; Alvura Superior a 70%, conforme Norma Iso; Impureza Maxima 15mm2/m2,conforme Norma Tappi T437 Om-90;
19	347.461-5	1 - unidade	221146	25 unidades	Porta Guardanapo; de Aco Inox; para Refeitorio; Com 01 Compartimento; No Formato Concavo, medindo (comp. 120xalt.85xlarg.30) mm,com Espessura Minima de 0,6mm; Com Capacidade Minima para 30 Guardanapos;
20	138.921-1	1 - unidade	430195	10 unidades	Caldeirao; de Alumínio; Capacidade Minima para (45,0 litros); Com Diametro Minimo de (40,0cm); Altura Minima de (36,0 cm); Com Espessura Minima de (3mm); Asa de Alumínio; Tampa Com Espessura Minima de (1,10mm);
21	494.376-7	1 - unidade	397202	05 unidades	Caldeirao; de Alumínio; Capacidade Minima para (21,0 litro); Com Diametro Minimo de (32,0cm); Altura Minima de (28,0 cm); Com Espessura Minima de (2mm); Asa de Alumínio; Tampa Com Espessura Minima de (1mm);
22	163.604-9	1 - unidade	397201	05 unidades	Caldeirao; de Alumínio; Capacidade Minima para (32,5) litros; Com Diametro Minimo de (36,0)cm; Altura Minima de (32) cm; Com Espessura Minima de (3)mm; Asa de Alumínio; Tampa Com Espessura Minima de (0,75)mm;
23	482.371-0	1 - unidade	232403	15 unidades	Galao termico; com capacidade de 12 litros; corpo de polipropileno, com alca de transporte na parte superior do corpo ; revestimento interno de espuma de poliuretano para manter os liquidos na mesma temperatura (quente/frio) e polipropileno; fundo em polipropileno; tampa de polipropileno rosqueavel; com alca de transporte; com torneira de alavanca; com 03 (tres) pes retrateis; na cor azul (corpo) e branca (tampa);

24	539.917-3	1 - unidade	355387	10 unidades	Escumadeira; de Alumínio; Medindo No Mínimo (48x14)cm(comp.r.xdiam.); Espessura Mínima de 1,22mm; Com Cabo Em Alumínio; Alumínio; Sem Decoracao;
25	208.535-6	1 - unidade	331618	10 unidades	Escumadeira; de Alumínio, Tipo Hotel; Medindo No Mínimo (34 x 12)cm (comp. x Diam.); Espessura Mínima de 2mm; Com Cabo Em Alumínio; Sem Decoracao;
26	429.324-0	41 - par	420681	30 pares	Luva Termica de Cozinha; de Composto de Meta-aramida, Com Para-aramida e Fibra; Tamanho Médio (45cm Comprimento); Devendo Resistir a Temperaturas de 250 Graus, Com Protecao Termica Contra Calor Echamas, Alta Resistencia a Abrasao; Forrada Com Composto de Feltro e Tecido de Algodao;
27	227.124-9	1 - unidade	213517	100 unidades	Pedra de Afiar; de Carbureto de Silicio; Com Formato Retangular; 152 x 50 x 25 Mm (aproximadamente); para Cozinha Industrial; Granulacao Combinada (uma Face Grossa para Desbaste e Outra Fina para Acabamento);
28	18.649-0	211 - pacote 20 unidades	304925	200 pacotes	Palha de Aco; do Tipo Aco Carbono; N. 01; para Limpeza/brilho;
29	32.838-3	211 - pacote 20 unidades	241726	200 pacotes	Palha de Aco; do Tipo Aco Carbono; N. 0; para Limpeza/brilho;
30	148.195-9	1 - unidade	428452	10 unidades	Tabua P/ manipulacao; de Polietileno; Medindo No Mínimo (comp.404xlarg.260) mm; Com Altura Mínima de (8)mm; No Formato Retangular; Com Cabo Tipo Alca; Na Cor Branca;
31	160.795-2	1 - unidade	441333	10 unidades	Tabua P/ manipulacao; de Polipropileno; Medindo No Mínimo (comp.50xlarg.30) cm; Com Altura Mínima de (1,5)cm; No Formato Retangular; Sem Cabo Sem Alca; Na Cor Branca;
32	171.548-8	1 - unidade	328592	10 unidades	Tabua P/ manipulacao; de Polietileno; Medindo No Mínimo (comp.80xlarg.50) cm; Com Altura Mínima de (1,5)cm; No Formato Retangular; Sem Cabo; Branca;
					Cuba P/genero Alimenticio; Em Aco Inox Aisi 304; Com Espessura Mínima de 0,7 Mm; No Formato Retangular; Medindo

33	460.259-5	1 - unidade	467184	20 unidades	No Minimo (530 x 325 x 100) Mm (c x a x P); Com Capacidade Minima para 15 Litros; Com Alcas; Com Tampa Em Aco Inox Aisi-304;
34	623.952-8	1 - unidade	485588	50 unidades	Assadeira; de Alumínio; para Pao Doce, e Outros Alimentos de Formo; Medindo No Minimo 60 x 40 Cm (cxl); Altura Minima de 3,0 cm e máxima de 5 cm; Com Espessura Minima de 1,5 Mm; Sem Alca; Sem Tampa;
35	419.856-5	1 - unidade	352619	30 unidades	Assadeira; de Alumínio, para Pao Doce, e Outros Alimentos de Formo; Medindo No Minimo (70,0 x 58,0)cm (cxl); Altura Minima de 3,0cm e máxima de 5 cm; Com Espessura Minima de (1,5mm); Sem Alca; Sem Tampa;
36	394.269-4	1 - unidade	357206	20 unidades	Espremedor de Frutas Manual; Em Aco Inox; Medindo Aproximadamente 180 x 65 x 45 Mm (c x d Xa); para Limao;
37	238.745-0	1 - unidade	323227	02 unidades	Espremedor de Frutas Eletrico; Industrial; Com Capacidade Minima para Espremer 5 Litros; Copo Em Poliestileno de Alta Densidade e Peneira; Corpo Em Alumínio Polido,pe Anti-derrapante Em Pvc Flexivel; Castanha Em Poliestileno de Alto Impacto; para Espremer Laranja e Limao; Medindo (alt.390xlarg.240xprof.195) mm; Tampa Protetora Em Poliestileno de Alta Densidade; Bica Em Alumínio Polido; Tensao de Alimentacao 220 V; Motor Com Potencia Minima de 0,25cv; Com Garantia Minima de 1 Ano Apos a Entrega do Equipamento; No Balcao;
38	626.507-3	1 - unidade	292561	02 unidades	Forno; Eletrico; Domestico 46 Litros, 127v; Gabinete Externo Pintura Esmaltada Na Cor Branca,gabinete Interno Com Revestimento Autolimpante; Modelo de Mesa, 1 Prateleira Removivel Em 3 Posicoes; Dimensoes Externas (490 x 415 x 490)mm (tolerancia +/-10%); Visor Frontal, Porta de Vidro Temperado, Iluminacao Interna, Comando No Painel, Puxador Em Aco Inox; Isolamento Termico Em La de Vidro; Aparador para Residuos; Controle Com Timer 0 a 120 Minutos, Termostato de Precisao de 50 a 300 Graus C, Tecla Multifuncao; 127v, Potencia Minima 1750w, Garantia Mimima de 12meses Apos a Entrega do Equipamento;

39	644.172-6	1 - unidade	443624	60 unidades	Peca de Reposicao para Transportador Pneumatico; Peca: Rodizio para Carro de Transporte 8"; Plataforma; Marca/modelo Fixo C/ Placa Retangular 4 Furos; Em Ferro Fundido; Revestido Com Poliuretano; C/ Rolamento de Esferas, C/ Capacidade P/ 300 Kg;
40	227.702-6	1 - unidade	445792	05 unidades	Forno; Industrial; a Gas; Em Aco Inox; Modelo Com 10 Assadeiras/esteiras; Medindo (1900 x 1170 x 1300)mm (axlxc); para 1000 Paes/hora, Consumo 810gr /hora; Alarme Tipo Sensor, Valvula de Seguranca; Confeccionado Em Ferro, Revestido Em Aco Inox, Porta Em Aco Inox; Painel Operacional, Lampada Indicativa de Controle de Temperatura; Isolado Com La de Vidro; Lampada Indicativa de Controle de Temperatura; Painel Operacional; Contendo Rodizios; Controle Atraves de Termostato; Desligamento Geral Caso o Termostato Venha a Falhar; Alimentacao a Gas; Garantia de 1 Ano Apos a Entrega do Produto, Sistema Assistencia Tecnica On-site; Fabricado de Acordo Com As Normas Vigentes Obrigatoria Abnt Nbr-10148/2011;
41	496.188-9	1 - unidade	339304	50 unidades	Concha; para Feijao; Em Alumínio; Medindo No Minimo (50x12,5)cm (comprimento x Diametro); Espessura Minima de 1,6 Mm; Com Cabo Em Alumínio; Sem Decoracao;
42	594.187-3	1 - unidade	393687	50 unidades	Espatula; de Aco Inox, Com Degrau; Com Tamanho Lamina (30,4 Cm), Cabo (11,6 Cm); Com Cabo de Polipropileno (pp); Uso Confeitaria, Domestico e Industrial; para Manipulacao de Alimentos;
43	541.007-0	1 - unidade	337518	15 unidades	Escorredor de Massa Alimenticia; de Alumínio; Com Diametro Minimo de 50cm; Altura Minima de 20,0cm; Capacidade Minima para 21,0 L; Com Espessura Minima de 2,0mm; Com Alca e Base;
44	606.173-7	1 - unidade	374188	10 unidades	Peneira; de Arame Galvanizado; Com Diametro de 70 Cm, Malha 6, Fio 23; Com Borda de Madeira; Tipo Sem Cabo; para Peneirar Feijao; Acondicionada Em Embalagem Apropriada;
					Peneira; de Aco Inox; Com Diametro de 15 Cm; Com Borda de Aco Inox; Tipo Com Cabo; para Separar Impurezas;

45	489.515-0	1 - unidade	318084	15 unidades	Utilizacao de Uso Domestico; Acondicionada Em Embalagem Apropriada, de Modo a Nao Ocorrer Danificacoes No Produto;
46	408.204-4	1 - unidade	469904	02 unidades	Mesa; para Cozinha; Tampo Liso Em Aco Inox Padrao Aisi 304 Liga 18.8; Formato Retangular; Com Tampo Medindo (1800 x 700)mm; Altura de 850mm; Estrutura Em Aco Inox; Secao Tubular; Base Com 04 Rodizios Sendo 02 Fixos e 02 Giratorios Com Trava; Com Prateleira Gradeada Abaixo do Tampo; Garantia de No Minimo 12 Meses;
47	396.258-0	1 - unidade	456992	03 unidades	Mesa; para Cozinha Industrial; Em Aco Inoxidavel Padrao Aisi 304 Liga 18.8; No Formato Retangular; Com Tampo Medindo (1400 x 700) Mm; Com Espelho de 150mm de Altura; Na Altura Total de 850 Mm; Com Estrutura Tubular Em Aco Inox; Contendo Sapatas Niveladoras; Com Prateleira Inferior Gradeada; Garantia de No Minimo 12 Meses;
48	615.160-4	1 - unidade	446466	160 unidades	Copo; de Inox; Capacidade Minima para 250 MI; Com Diametro Minimo de 6 Cm; Altura Minima de 10 Cm; para Consumo de Bebidas; Na Cor Cinza;
49	86.480-3	404 - saco 1 quilograma	381937	300 kg	Soda Caustica; Tipo Escama; Acondicionada de Forma Adequada; Composta de Hidroxido de Sodio; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; (Grau De Pureza: Pureza Minima De 99,99%)
50	515.319-0	2043 - bobina 500 unidades	461198	100 bobinas	Saco Em Bobina P/embalagem; Em Polietileno; Medindo (20x30)cm , Com Solda Reta; Com Picote; Com Espessura de 30 Micra (15 Micra Em Cada Parede); Na Cor Transparente;
51	633.266-8	246 - galão 5 litros	618314	900 galões	Detergente Liquido; Principio Ativo Principio Ativo Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Sodio; Composicao Basica Liquido Viscoso Transparente, Biodegradavel; Preservantes, sequestrante, espessante, fragancias Ph Entre 6,5 - 7,5; Valor do Ph Entre Viscosidade a 25°: Minimo 200 Cp; Composicao Aromatica Neutro; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Administrativos Determinados Pela Anvisa;

52	159.955-0	1 - unidade	441327	5 unidades	<p>Panela de Pressao; de Alumínio; Com Capacidade Minima para (12,0) Litros; Com Fechamento Fechamento Externo; Valvula de Escape e Seguranca; Com Diametro Minimo de (25)cm; Altura Minima de (20)cm; Asa de Baquelite; Cabo de Baquelite; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Nbr11823;</p>
53	557.666-0	1 - unidade	268002	25 caixas	<p>Caixa Termica Industrial; Em Chapa Galvanizada Isoladas Com Espuma Injetaveis de Poliuretano; Com Capacidade Minina para 180 Litros; Medindo No Minimo Internamente (53x48x76)cm (axlxc); Borda Reforcada Com No Minimo 5 Cm; No Formato Retangular; Tampa Com Perfeito Encaixe Com Fecho Em Aco Inoxidavel; Em Chapa Galvanizada Isolada Com Espuma Injetavel De poliuretano; com rodízios reforçados de 4", para Transporte e Armazenamento Material Congelado; Na Cor Branca;</p>
54	413.404-4	1 - unidade	421121	02 unidades	<p>Refresqueira; Em Aco Inox, Base Pingadeira Em Plastico Atoxico; Modelo Comercial, Com 01 Cuba Em Pet, Com Pa Agitadora, Com Interruptor Liga /desliga e Torneira; Com Capacidade para 16 Litros; Voltagem 220v; Embalagem Apropriada, Garantia Minima de 12 Meses a Partir Da Data de Entrega do Produto;</p>
55	635.532-3	1 - unidade	441323	06 unidades	<p>Exaustor Axial; Em Chapa de Aco; Diametro Minimo 50cm, Profundidade 22,5 Cm; Minimo 1550 Rpm; Vazao Minima: 6.500 M3/h; 220/380v, Trifasico; Garantia Minima 12 Meses;</p>
56	154.749-6	1 - unidade	285345	10 unidades	<p>Galao Termico; Com Capacidade de 9 litros; Corpo de Polipropileno; Revestimento Interno de Espuma de Poliuretano; Polipropileno; Tampa de Polipropileno; Com Copo; Com Torneira; Com Pes Retrateis; Na Cor Vermelho Inter;</p>
57	570.896-6	1 - unidade	483848	03 unidades	<p>Balanca; Tipo Eletronica Digital de Piso; Visor Fixado Sobre Coluna; Com Capacidade para 200kg, Resolucao 50 G, Estrutura Em Aco Carbono Com Tratamento Anticorrosivo; Medindo 60 x 80 Cm (plataforma); Voltagem 220 v Ou</p>

					Bivolt, 50/60hz; Pesagem Em Geral, Homologada e Com Selo do Inmetro; Garantia Minima de 12 Meses;
58	609.523-2	1 - unidade	384449	04 unidades	Balanca; Tipo Digital Eletronica; Visor Com Display Lcd Iluminado; Com Capacidade para 6 a 15 Kg, Resolucao 0,1g; Homologada e Com Selo do Inmetro; Medindo Com Prato de Pesagen Em Aco Inox Medindo, No Minimo, 205mmx175mm; Bivolt 110/220; Acompanha Uma Bateria de Lítio; C /garantia Min de 12 Meses; Assist. Tec. No Brasil; Nas Fiscalizacoes Externas de Produtos Pre Medidos; Acond.material Aprop. Que Garanta Int.produto;
59	37.618-3	1 - unidade	218979	25 unidades	Galheteiro; de Aço Inox; Composto de 5 Recipientes; para Acondicionar Sal, vinagre; Azeite, palito, pimenta; Acondicionado Em Embalagem Apropriada;

2. PRAZO DE ENTREGA:

2.1. Os bens serão fornecidos de forma imediata, devendo ser entregue em até **30 (trinta) dias corridos** contados da emissão da Nota de Empenho.

3. LOCAIS DE ENTREGA

Unidades	Endereço completo para entrega
Centro de Progressão Penitenciária "Dr Rubens Aleixo Sendin" de Mongaguá	Avenida dos Mariscos, 500 – Balneário Arara Vermelha – Mongaguá / SP

3.1. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

5. Levantamento de Mercado

Para Levantamento de preços foram selecionados órgãos da administração pública, constante no banco de preços do compras.gov, retirando os valores excessivos.

Em itens que não existiam e/ou não foram suficientes os preços, foram utilizados de outras preços consultados em site na internet.

6. Descrição da solução como um todo

Justificativa para a contratação: Materiais para auxiliar no preparo, limpeza dos utensílios, bem como distribuição de alimentação — enseja cumprir a Lei Federal nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), que, em seu artigo 12, estabelece, como dever do Estado, prover alimentação aos custodiados presos, *in verbis*: “A assistência material ao preso e ao internado consistirá no fornecimento de alimentação (...)”, combinado com o artigo 41, inciso I: “constituem direitos do preso: alimentação suficiente (...)”. Quanto à extensão da alimentação aos servidores do sistema prisional, encontra amparo na Resolução SAP 147, de 30 de agosto de 2007.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Abaixo, os quantitativos para atendimento das necessidades desta Unidade Prisional

ITEM	Contabiliza SP	Compras.gov	QUANT.	DESCRIÇÃO	Natureza de despesa
01	596.871-2	330740	50 unidades	Assadeira; de Alumínio, Com 5 Tiras Transversais Perfurado; Medindo No Mínimo (58x70)cm; Com Capacidade Mínima para 25 Paes; Altura Mínima de 3 Cm e máxima de 5 cm ; Com Espessura Mínima de 0,4 Mm;	33.90.30.13
02	429.556-0	453449	50 unidades	Bombona; Em Polietileno de Alta Densidade, Virgem, Atoxica; Com Capacidade para 30 L ; No Formato Cilíndrico, Tampa Com Rosca Interna, Alças Laterais, Medindo No Mínimo (60x 25)cm (axl); para Armazenamento e Transporte de Leite;	33.90.30.16
03	601.137-3	408943	50 unidades	Escova para Limpeza; para Higienização de Objetos; Formato Retangular; Base de Material Plástico; Dimensões: 12mm x 22mm x 175mm (a x l x C); Com Cerdas Em Aço ; Cabo de Plástico;	33.90.30.14
04	576.371-1	343298	15 Bombona	Hipoclorito de Sódio; Com Concentração de 9 a 12%; Composição NaClO; Densidade Entre 1,1 a 1,25 G/cm ³ ; Forma Líquida, Cor Amarelo Claro; Com Prazo de Validade Mínimo de 6 Meses; Com Fispq;	33.90.30.90
				Faca Manual P/cozinha; Em Aço Inox, para Carne; Medindo No Mínimo	

05	620.816-9	297316	100 unidades	33cm (total), Lamina 8 Polegadas; Com Espessura Mínima de 20mm; Cabo Em Polipropileno (pp); Na Cor Preta;	33.90.30.13
06	620.797-9	255137	100 unidades	Faca Manual P/cozinha; Em Aco Inox, para Legumes e Frutas; Medindo No Mínimo 20cm (total); Com Espessura Mínima de 12mm; Cabo Em Polipropileno (pp); Na Cor Preta;	33.90.30.13
07	437.082-1	615471	100 unidades	Caixa Plastica de Transporte e Armazenamento; Em Polietileno de Alta Densidade; Medindo Externamente No Mínimo (30x35x55) cm (axlxc) e Internamente No Mínimo (25x30x50)cm (axlxc); Vazada, Com Vao Pegador Lateral (alca); Preta; Sem Tampa; No Formato Retangular, Encaixavel e Empilhavel, Pesando No Mínimo 1,8kg;	33.90.30.16
08	33.746-3	397285	20 unidades	Tacho; de Alumínio; Com Capacidade para 30 litros; Medindo (comp. 602xalt.190xlarg.496xesp.1,9)mm; Com Alcas;	33.90.30.13
09	643.591-2	234466	50 pares	Bota de Segurança; Com Cabedal Em Pvc Impermeável; Tamanho 42; Cor Branca; Modelo Unissex; Sem Fechamento; Cano Longo; Solado Em Pvc Antiderrapante; Solado Injetado; Sem Palmilha Higiênica; Atendendo Exigencia de Segurança Conforme Nbr 20345;	33.90.30.66
10	643.593-9	345811	50 pares	Bota de Segurança; Com Cabedal Em Pvc , Impermeável; Tamanho 44; Cor Branca; Modelo Unissex; Sem Fechamento; Cano Longo; Solado Em Pvc, Antederrapante; Solado Injetado; Sem Palmilha; Atendendo Exigencia de Segurança Conforme Nbr 20345;	33.90.30.66
11	643.592-0	234.467	50 pares	Bota de Segurança; Com Cabedal Em Pvc, Impermeável; Tamanho 43; Cor Branca; Modelo Unissex; Sem Fechamento; Cano Longo; Solado Em Pvc , Antiderrapante; Solado Injetado; Sem Palmilha; Atendendo Exigencia de Segurança Conforme Nbr 20345;	33.90.30.66
				Ralador; para Uso Profissional, para Ralar Legumes, Frutas e Queijos; Modelo Manual Com 4 Faces de	

12	496.132-3	261597	10 unidades	Cortes Diferentes, Entre Elas Um Cortador; Sem Manivela; Corpo Em Aço Inox; Medindo No Minimo (24 x 11 x 8)cm (axlxp) Com Tolerancia de 10% +/-; Pegador Em Aço; Com Garantia Minima de 6 Meses Contra Defeitos de Fabricação Após a Entrega do Produto;	33.90.30.13
13	622.619-1	477578	200 pares	Luva para Limpeza; Borracha de Latex 100% Natural, Resistente, Flexível de Acordo Com a Nbr-13393; Tamanho Gg; Com Revestimento Interno 100% Algodao Em Flocos, Superfície Externa Antiderrapante; Cano Com Bainha; Na Cor Amarela;	33.90.30.14
14	486.447-6	613955	20 unidades	Paleta; Vazado; Em Polietileno Na Cor Preta; Medindo (1000 x 1200 x 170)mm (lxcxa); Empilhavel; Com 4 Entradas, Tres Apoios e Deslizadores Plasticos; Capacidade para Carga Estatica de No Minimo 5000 Kg, Carga Dinamica de No Minimo 1500 Kg; e Suas Condições Deverao Estar de Acordo Com a Norma Vigente;	33.90.30.16
15	165.396-2	339435	10 unidades	Cortador de Legumes/frutas; Com Corpo Em Liga de Alumínio Fundido,contendo Alavanca Pressionadora, Navalhas Ou Facas Em Aço Inox; e Grelha para Furacao No Formato Quadrado, para Furos de 6,8,10 e 12 Mm; Tipo Manual, Modelo Tripe, Medindo 120 Cm de Altura Ate a Alavanca e 70 Cm Ate a Altura Da Mesa; Tolerancia de +/- 5% para Os Dimensionais;;	33.90.30.13
16	225.364-0	478094	03 unidades	Liquidificador; Tipo Industrial; Com Capacidade Minima para 10 Litros; Com Copo de Aço Inox Aisi 304,com Alca; Base de Aço Inox Aisi 304; Lamina Em Aço Inox; Tensao de Alimentacao 220 V; Com Velocidade; Pes Antederrapantes; Com Garantia Minima de 1 Ano Apos a Entrega do Equipamento; No Balcao; Com Certificacao Compulsoria do Inmetro;	33.90.30.13
17	214.989-3	351739	210 kg	Saco Em Bobina P/embalagem; Em Polietileno; Medindo (30x40)cm; Com Picote; Suportando Ate 3kg; Com Espessura de 0,02micras; Transparente;	33.90.30.16

18	259.226-6	287812	50 caixas	Guardanapo de Papel; Medindo No Minimo (22 x 20)cm, 100% Fibras Naturais; Em Folha Dupla; Tipo Gofrado; Cor Branca; Alvura Superior a 70%,conforme Norma Iso; Impureza Maxima 15mm2/m2, conforme Norma Tappi T437 Om-90;	33.90.30.15
19	347.461-5	221146	25 unidades	Porta Guardanapo; de Aco Inox; para Refeitorio; Com 01 Compartmento; No Formato Concavo, medindo (comp.120xalt.85xlarg.30) mm, com Espessura Minima de 0,6mm; Com Capacidade Minima para 30 Guardanapos;	33.90.30.13
20	138.921-1	430195	10 unidades	Caldeirao; de Alumínio; Capacidade Minima para (45,0 litros); Com Diametro Minimo de (40,0cm); Altura Minima de (36,0cm); Com Espessura Minima de (3mm); Asa de Alumínio; Tampa Com Espessura Minima de (1,10mm);	33.90.30.13
21	494.376-7	397202	05 unidades	Caldeirao; de Alumínio; Capacidade Minima para (21,0 litro); Com Diametro Minimo de (32,0cm); Altura Minima de (28,0cm); Com Espessura Minima de (2mm); Asa de Alumínio; Tampa Com Espessura Minima de (1mm);	33.90.30.13
22	163.604-9	397201	05 unidades	Caldeirao; de Alumínio; Capacidade Minima para (32,5) litros; Com Diametro Minimo de (36,0)cm; Altura Minima de (32)cm; Com Espessura Minima de (3)mm; Asa de Alumínio; Tampa Com Espessura Minima de (0,75)mm;	33.90.30.13
23	482.371-0	232403	15 unidades	Galao termico; com capacidade de 12 litros; corpo de polipropileno, com alca de transporte na parte superior do corpo; revestimento interno de espuma de poliuretano para manter os liquidos na mesma temperatura (quente/frio) e polipropileno; fundo em polipropileno; tampa de polipropileno rosqueavel; com alca de transporte; com torneira de alavanca; com 03 (tres) pes retrateis; na cor azul (corpo) e branca (tampa);	33.90.30.13
				Escumadeira; de Alumínio; Medindo No Minimo (48x14)cm(compr.	

24	539.917-3	355387	10 unidades	xdiam.); Espessura Minima de 1,22 mm; Com Cabo Em Aluminio; Aluminio; Sem Decoracao;	33.90.30.13
25	208.535-6	331618	10 unidades	Escumadeira; de Aluminio, Tipo Hotel; Medindo No Minimo (34 x 12) cm (compr.x Diam.); Espessura Minima de 2mm; Com Cabo Em Aluminio; Sem Decoracao;	33.90.30.13
26	429.324-0	420681	30 pares	Luva Termica de Cozinha; de Composto de Meta-aramida, Com Para-aramida e Fibra; Tamanho Medio (45cm Comprimento); Devendo Resistir a Temperaturas de 250 Graus, Com Protecao Termica Contra Calor Echamas, Alta Resistencia a Abrasao; Forrada Com Composto de Feltro e Tecido de Algodao;	33.90.30.13
27	227.124-9	213517	100 unidades	Pedra de Afiar; de Carbureto de Silicio; Com Formato Retangular; 152 x 50 x 25 Mm (aproximadamente); para Cozinha Industrial; Granulacao Combinada (uma Face Grossa para Desbaste e Outra Fina para Acabamento);	33.90.30.90
28	18.649-0	304925	200 pacotes	Palha de Aco; do Tipo Aco Carbono; N. 01; para Limpeza/brilho;	33.90.30.14
29	32.838-3	241726	200 pacotes	Palha de Aco; do Tipo Aco Carbono; N. 0; para Limpeza/brilho;	33.90.30.14
30	148.195-9	428452	10 unidades	Tabua P/ manipulacao; de Polietileno; Medindo No Minimo (comp.404xlarg. 260)mm; Com Altura Minima de (8) mm; No Formato Retangular; Com Cabo Tipo Alca; Na Cor Branca;	33.90.30.13
31	160.795-2	441333	10 unidades	Tabua P/ manipulacao; de Polipropileno; Medindo No Minimo (comp.50xlarg.30)cm; Com Altura Minima de (1,5)cm; No Formato Retangular; Sem Cabo Sem Alca; Na Cor Branca;	33.90.30.13
32	171.548-8	328592	10 unidades	Tabua P/ manipulacao; de Polietileno; Medindo No Minimo (comp.80xlarg. 50)cm; Com Altura Minima de (1,5) cm; No Formato Retangular; Sem Cabo; Branca;	33.90.30.13

33	460.259-5	467184	20 unidades	Cuba P/genero Alimenticio; Em Aco Inox Aisi 304; Com Espessura Minima de 0,7 Mm; No Formato Retangular; Medindo No Minimo (530 x 325 x 100) Mm (c x a x P); Com Capacidade Minima para 15 Litros; Com Alcas; Com Tampa Em Aco Inox Aisi-304;	33.90.30.13
34	623.952-8	485588	50 unidades	Assadeira; de Aluminio; para Pao Doce, e Outros Alimentos de Formo; Medindo No Minimo 60 x 40 Cm (cxl); Altura Minima de 3,0 cm e máxima de 5 cm; Com Espessura Minima de 1,5 Mm; Sem Alca; Sem Tampa;	33.90.30.13
35	419.856-5	352619	30 unidades	Assadeira; de Aluminio, para Pao Doce, e Outros Alimentos de Formo; Medindo No Minimo (70,0 x 58,0)cm (cxl); Altura Minima de 3,0cm e máxima de 5 cm; Com Espessura Minima de (1,5mm); Sem Alca; Sem Tampa;	33.90.30.13
36	394.269-4	357206	20 unidades	Espremedor de Frutas Manual; Em Aco Inox; Medindo Aproximadamente 180 x 65 x 45 Mm (c x d Xa); para Limao;	33.90.30.13
37	238.745-0	323227	02 unidades	Espremedor de Frutas Eletrico; Industrial; Com Capacidade Minima para Espremer 5 Litros; Copo Em Poliestileno de Alta Densidade e Peneira; Corpo Em Aluminio Polido, pe Anti-derrapante Em Pvc Flexivel; Castanha Em Poliestileno de Alto Impacto; para Espremer Laranja e Limao; Medindo (alt.390xlarg.240xprof. 195)mm; Tampa Protetora Em Poliestileno de Alta Densidade; Bica Em Aluminio Polido; Tensao de Alimentacao 220 V; Motor Com Potencia Minima de 0,25cv; Com Garantia Minima de 1 Ano Apos a Entrega do Equipamento; No Balcao;	33.90.30.13
38	626.507-3	292561	02 unidades	Forno; Eletrico; Domestico 46 Litros, 127v; Gabinete Externo Pintura Esmaltada Na Cor Branca,gabinete Interno Com Revestimento Autolimpante; Modelo de Mesa, 1 Prateleira Removivel Em 3 Posicoes; Dimensoes Externas (490 x 415 x 490)mm (tolerancia +/-10%); Visor Frontal, Porta de Vidro Temperado, Iluminacao Interna,	33.90.30.13

				Comando No Painel, Puxador Em Aco Inox; Isolamento Termico Em La de Vidro; Aparador para Residuos; Controle Com Timer 0 a 120 Minutos, Termostato de Precisoao de 50 a 300 Graus C, Tecla Multifuncao; 127v, Potencia Minima 1750w, Garantia Mimima de 12meses Apos a Entrega do Equipamento;	
39	644.172-6	443624	60 unidades	Peca de Reposicao para Transportador Pneumatico; Peca: Rodizio para Carro de Transporte 8"; Plataforma; Marca/modelo Fixo C/ Placa Retangular 4 Furos; Em Ferro Fundido; Revestido Com Poliuretano; C/ Rolamento de Esferas, C/ Capacidade P/ 300 Kg;	33.90.30.50
40	227.702-6	445792	05 unidades	Forno; Industrial; a Gas; Em Aco Inox; Modelo Com 10 Assadeiras /esteiras; Medindo (1900 x 1170 x 1300)mm (axlxc); para 1000 Paes /hora, Consumo 810gr/hora; Alarme Tipo Sensor, Valvula de Seguranca; Confeccionado Em Ferro, Revestido Em Aco Inox, Porta Em Aco Inox; Painel Operacional, Lampada Indicativa de Controle de Temperatura; Isolado Com La de Vidro; Lampada Indicativa de Controle de Temperatura; Painel Operacional; Contendo Rodizios; Controle Atraves de Termostato; Desligamento Geral Caso o Termostato Venha a Falhar; Alimentacao a Gas; Garantia de 1 Ano Apos a Entrega do Produto, Sistema Assistencia Tecnica On-site; Fabricado de Acordo Com As Normas Vigentes Obrigatoria Abnt Nbr-10148 /2011;	33.90.30.13
41	496.188-9	339304	50 unidades	Concha; para Feijao; Em Alumínio; Medindo No Minimo (50x12,5)cm (comprimento x Diametro); Espessura Minima de 1,6 Mm; Com Cabo Em Alumínio; Sem Decoracao;	33.90.30.13
42	594.187-3	393687	50 unidades	Espatula; de Aco Inox, Com Degrau; Com Tamanho Lamina (30,4 Cm), Cabo (11,6 Cm); Com Cabo de Polipropileno (pp); Uso Confeitaria, Domestico e Industrial; para Manipulacao de Alimentos;	33.90.30.13

43	541.007-0	337518	15 unidades	Escorredor de Massa Alimenticia; de Aluminio; Com Diametro Minimo de 50cm; Altura Minima de 20,0cm; Capacidade Minima para 21,0 L; Com Espessura Minima de 2,0mm; Com Alca e Base;	33.90.30.13
44	606.173-7	374188	10 unidades	Peneira; de Arame Galvanizado; Com Diametro de 70 Cm, Malha 6, Fio 23; Com Borda de Madeira; Tipo Sem Cabo; para Peneirar Feijao; Acondicionada Em Embalagem Apropriada;	33.90.30.13
45	489.515-0	318084	15 unidades	Peneira; de Aco Inox; Com Diametro de 15 Cm; Com Borda de Aco Inox; Tipo Com Cabo; para Separar Impurezas; Utilizacao de Uso Domestico; Acondicionada Em Embalagem Apropriada, de Modo a Nao Ocorrer Danificacoes No Produto;	33.90.30.13
46	408.204-4	469904	02 unidades	Mesa; para Cozinha; Tampo Liso Em Aco Inox Padrao Aisi 304 Liga 18.8; Formato Retangular; Com Tampo Medindo (1800 x 700)mm; Altura de 850mm; Estrutura Em Aco Inox; Secao Tubular; Base Com 04 Rodizios Sendo 02 Fixos e 02 Giratorios Com Trava; Com Prateleira Gradeada Abaixo do Tampo; Garantia de No Minimo 12 Meses;	33.90.30.90
47	396.258-0	456992	03 unidades	Mesa; para Cozinha Industrial; Em Aco Inoxidavel Padrao Aisi 304 Liga 18.8; No Formato Retangular; Com Tampo Medindo (1400 x 700) Mm; Com Espelho de 150mm de Altura; Na Altura Total de 850 Mm; Com Estrutura Tubular Em Aco Inox; Contendo Sapatas Niveladoras; Com Prateleira Inferior Gradeada; Garantia de No Minimo 12 Meses;	33.90.30.90
48	615.160-4	446466	160 unidades	Copo; de Inox; Capacidade Minima para 250 Ml; Com Diametro Minimo de 6 Cm; Altura Minima de 10 Cm; para Consumo de Bebidas; Na Cor Cinza;	33.90.30.13
				Soda Caustica; Tipo Escama; Acondicionada de Forma Adequada; Composta de Hidroxido de Sodio; Produto Sujeito a	

49	86.480-3	381937	300 kg	Verificacao No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; (Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99,99%)	33.90.30.14
50	515.319-0	461198	100 bobinas	Saco Em Bobina P/embalagem; Em Polietileno; Medindo (20x30)cm , Com Solda Reta; Com Picote; Com Espessura de 30 Micra (15 Micra Em Cada Parede); Na Cor Transparente;	33.90.30.16
51	633.266-8	618314	900 galões	Detergente Liquido; Principio Ativo Principio Ativo Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Sodio; Composicao Basica Liquido Viscoso Transparente, Biodegradavel; Preservantes, sequestrante, espessante, fragancias Ph Entre 6,5 - 7,5; Valor do Ph Entre Viscosidade a 25°: Minimo 200 Cp; Composicao Aromatica Neutro; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Administrativos Determinados Pela Anvisa;	33.90.30.14
52	159.955-0	441327	5 unidades	Panela de Pressao; de Alumínio; Com Capacidade Minima para (12,0) Litros; Com Fechamento Fechamento Externo; Valvula de Escape e Seguranca; Com Diametro Minimo de (25)cm; Altura Minima de (20)cm; Asa de Baquelite; Cabo de Baquelite; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Nbr11823;	33.90.30.13
53	557.666-0	268002	25 caixas	Caixa Termica Industrial; Em Chapa Galvanizada Isoladas Com Espuma Injetaveis de Poliuretano; Com Capacidade Minina para 180 Litros; Medindo No Minimo Internamente (53x48x76)cm (axlxc); Borda Reforcada Com No Minimo 5 Cm; No Formato Retangular; Tampa Com Perfeito Encaixe Com Fecho Em Aco Inoxidavel; Em Chapa Galvanizada Isolada Com Espuma Injetavel De poliuretano; com rodizios reforçados de 4", para Transporte e Armazenamento Material Congelado; Na Cor Branca;	33.90.30.90
				Refresqueira; Em Aco Inox, Base Pingadeira Em Plastico Atoxico; Modelo Comercial, Com 01 Cuba Em Pet, Com Pa Agitadora, Com	

54	413.404-4	421121	02 unidades	Interruptor Liga/desliga e Torneira; Com Capacidade para 16 Litros; Voltagem 220v; Embalagem Adequada, Garantia Minima de 12 Meses a Partir Da Data de Entrega do Produto;	33.90.30.90
55	635.532-3	441323	06 unidades	Exaustor Axial; Em Chapa de Aço; Diâmetro Mínimo 50cm, Profundidade 22,5 Cm; Mínimo 1550 Rpm; Vazão Mínima: 6.500 M3/h; 220/380v, Trifásico; Garantia Minima 12 Meses;	33.90.30.90
56	154.749-6	285345	10 unidades	Galão Térmico; Com Capacidade de 9 litros; Corpo de Polipropileno; Revestimento Interno de Espuma de Poliuretano; Polipropileno; Tampa de Polipropileno; Com Copo; Com Torneira; Com Pes Retrateis; Na Cor Vermelho Inter;	33.90.30.13
57	570.896-6	483848	03 unidades	Balança; Tipo Eletrônica Digital de Piso; Visor Fixado Sobre Coluna; Com Capacidade para 200kg, Resolução 50 G, Estrutura Em Aço Carbono Com Tratamento Anticorrosivo; Medindo 60 x 80 Cm (plataforma); Voltagem 220 v Ou Bivolt, 50/60hz; Pesagem Em Geral, Homologada e Com Selo do Inmetro; Garantia Minima de 12 Meses;	33.90.30.90
58	609.523-2	384449	04 unidades	Balança; Tipo Digital Eletrônica; Visor Com Display Lcd Iluminado; Com Capacidade para 6 a 15 Kg, Resolução 0,1g; Homologada e Com Selo do Inmetro; Medindo Com Prato de Pesagem Em Aço Inox Medindo, No Mínimo, 205mmx175mm; Bivolt 110/220; Acompanha Uma Bateria de Lítio; C /garantia Min de 12 Meses; Assist. Tec. No Brasil; Nas Fiscalizações Externas de Produtos Pre Medidos; Acond.material Aprop. Que Garanta Int.produto;	33.90.30.90
59	37.618-3	218979	25 unidades	Galheteiro; de Aço Inox; Composto de 5 Recipientes; para Acondicionar Sal, vinagre; Azeite, palito, pimenta; Acondicionado Em Embalagem Adequada;	33.90.30.13

8. Estimativa do Valor da Contratação

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: O valor será mantido em sigilo até o término da Etapa de Lances]

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 não há

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. Não foi realizado planejamento para o exercício de 2024, de acordo com o § único do artigo 22, do Decreto nº 67.689/2023. Contudo por tratar se fornecimento de alimentação, que é dever do estado, conforme Lei Federal 7.210/1984, o mesmo não pode haver descontinuidade

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Fornecer alimentação suficiente e de qualidade, dando atendimento ao cardápio único da Secretaria da Administração Penitenciária.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Até o presente momento não se verifica providência adicional a ser tomada que não tenha sido discriminada neste documento

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Não se visualiza, a princípio, nenhum impacto ambiental com a aquisição pretendida

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Necessidade de continuidade dos serviço prestados

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

EDI CARLOS DE OLIVEIRA COSTA

Diretor do Centro de Trabalho e Educação



Assinou eletronicamente em 20/06/2024 às 15:26:55.

Despacho: Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar

SANDRO SIMOES SILVA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 20/06/2024 às 15:33:38.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - modelo item 53.pdf (328.8 KB)

Anexo I - modelo item 53.pdf

MODELO CAIXA TÉRMICA

Item 53

(com tampa)



ANEXO II

MINUTA DA

NOTA DE

EMPENHO



ANEXO II

MINUTA DE NOTA DE EMPENHO



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE EMPENHO - SIAFISICO - 2024NE00

UG	380121 - CTO.PROGR.PENIT.DR. RUBENS A.SENDIN-MONGAGUA																		
Gestão	00001 - GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO																		
Data de Emissão																			
CNPJ/CPF/UG																			
Credor																			
Endereço																			
Cidade				UF		CEP													
Origem Material	1																		
Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI	PTRES												
	38004		150010001		380013														
No Processo	20231538204		Acordo																
Tipo de Empenho	9 - DESPESA NORMAL		Ref Dispensa	LEI 10520/02															
Licitação	07 - PREGAO		Modalidade	5 - GLOBAL															
Empenho Orig.			Nº Contrato	2024CT00026	Nº OC														
Valor do Empenho R\$	13.750,00 (treze mil e setecentos e cinquenta reais)																		
Cronograma																			
<table border="1"><thead><tr><th>Mês</th><th>Valor</th></tr></thead><tbody><tr><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td></tr></tbody></table>								Mês	Valor										
Mês	Valor																		
Sequência	001	Item		Unid. Forn.															
Quantidade		Valor Unitário		Preço Total															
Descrição																			



Governo do Estado de São Paulo

Total ou Valor a Transportar R\$	
Local de Entrega	AV DOS MARISCOS, 500 - ARARA VERMELHA - MONGA
Data de Entrega	

Ordenador da Despesa

Responsavel pela emissão	- 380121
--------------------------	----------

ANEXO III

RESOLUÇÃO SAP nº 49/2024





DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 26 de abril de 2024 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

RESOLUÇÃO SAP N.º 49/2024, DE 17/4/2024 - RETIFICADA

RESOLUÇÃO SAP n.º 49/2024

Dispõe e regulamenta os procedimentos sancionatórios no âmbito da Secretaria da Administração Penitenciária e dá providências correlatas.

O Secretário da Administração Penitenciária, no exercício de suas atribuições legais, e considerando as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 (LLCA), às contratações públicas, bem como, a necessidade de adequar os processos sancionatórios ao que dispõem os artigos 155 a 163 do referido diploma legal, resolve:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - A aplicação de sanções aos licitantes e contratados, em decorrência de infrações cometidas em procedimentos licitatórios, em contratações administrativas e em outros ajustes regidos pela Lei n.º 14.133/21 (LLCA), deverá obedecer ao disposto nesta Resolução.

Artigo 2º - O licitante ou contratado, ou quem mantenha vínculo obrigacional para com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Administração Penitenciária, que incidir nas infrações relacionadas no artigo 155 da LCCA, ficará sujeito às sanções administrativas do artigo 156 do mesmo diploma legal.

Parágrafo único - Em caso de atraso injustificado, a multa de mora será aplicada de acordo com os parâmetros também fixados nesta Resolução em disposição própria.

Artigo 3º - Serão aplicadas as seguintes sanções administrativas:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta, Autarquias e Fundações do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º - A multa será aplicada nos casos de atraso injustificado na execução do contrato e na inexecução parcial ou total do contrato.

§ 2º - A aplicação das sanções previstas neste artigo não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados, devidamente apurado.

§ 3º - As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Artigo 4º - Na aplicação das sanções a que se refere o artigo 3º, serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida, bem como, os danos que dela provierem para o contratante;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme as normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 1º - São consideradas circunstâncias agravantes na aplicação da sanção:

1. a existência de registro do licitante ou contratado no E-Sanções ou na Relação de Apenados do TCE/SP, em vigência no momento do cometimento da infração, em decorrência de penalidade aplicada no âmbito da Secretaria da Administração Penitenciária, nos 12 (doze) meses anteriores ao fato ensejador da sanção;

2. a desclassificação ou inabilitação por descumprimento das exigências do edital, quando for notória a impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

3. a inércia deliberada do licitante ou do contratado em face das diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou o inadimplemento de obrigações contratuais;

4. a falsidade de declaração, apresentada pelo licitante, de que é beneficiário de tratamento diferenciado concedido em legislação específica;

5. a reincidência na infração;

6. a imprescindibilidade do bem ou serviço contratado para o funcionamento de serviços públicos ou satisfação de necessidade coletiva.

§ 2º - São circunstâncias atenuantes da sanção:

1. a falha escusável do licitante ou contratado;

2. a apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante ou o contratado e que não sejam de fácil identificação por estes últimos;

3. a juntada de documentação que, embora não tenha atendido às exigências do edital, foi encaminhada de forma equivocada, sem indício de dolo;

4. a adoção de medidas destinadas a mitigar os efeitos danosos da conduta infracional.

CAPÍTULO II DAS SANÇÕES

Seção I – Da Advertência

Artigo 5º - A advertência será aplicada ao contratado que der causa à inexecução parcial do contrato, da qual não advenha grave dano à Administração, que justifique a imposição de penalidade mais grave.

Seção II – Da Multa

Artigo 6º - A multa prevista no inciso II do artigo 156, aplicável ao contratado ou licitante por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155, ambos da LLCA, será calculada na forma desta Resolução ou na forma de eventual previsão específica distinta no edital ou no contrato, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

Artigo 7º - A inexecução parcial do ajuste sujeitará o contratado à multa, na seguinte conformidade:

I - No caso de obras e serviços de engenharia, 20% (vinte por cento) do saldo contratual não realizado;

II - No caso de aquisição de bens ou de contratação de prestação de serviços não contínuos, 15% (quinze por cento) do saldo contratual não realizado;

III - No caso de prestação de serviços contínuos, 30% (trinta por cento) por dia de inexecução, calculado sobre o valor diário do contrato.

Artigo 8º - A inexecução total do ajuste sujeitará o contratado à multa, na seguinte conformidade:

I - No caso de obras e serviços de engenharia e prestação de serviços contínuos, 10% (dez por cento) do valor do contrato;

II - No caso de aquisição de bens ou de contratação de prestação de serviços não contínuos, 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

Artigo 9º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, além da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e ainda, se for o caso, da imediata perda da garantia de proposta.

Artigo 10 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, nos termos do artigo 162 da LLCA, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estipulado, na seguinte conformidade:

I - no caso de aquisição de bens ou de prestação de serviços não contínuos:

a) 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias;

b) 1% (um por cento) ao dia, a partir do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia, aplicada em acréscimo à da alínea "a" supra;

c) Após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.

II - no caso de prestação de serviços contínuos, 30% (trinta por cento), calculados sobre o valor diário do contrato. Após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução do contrato, sem prejuízo de que tal caracterização reste constada pela Administração em lapso temporal inferior, dadas as características do serviço prestado.

III - no caso de obras e serviços de engenharia, 1% (um por cento) na primeira ocorrência e 2% (dois por cento) quando houver reincidência, calculados sobre o valor correspondente ao saldo contratual não realizado.

Parágrafo único - Na contagem dos prazos referidos nos incisos I e II deste artigo serão considerados dias corridos.

Artigo 11 - A multa de mora poderá ser convertida em compensatória e promovida a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Resolução.

Artigo 12 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se for o caso, ou cobrada judicialmente.

Artigo 13 - Fica dispensada a instauração de processo administrativo sancionatório quando for constatado que a multa a ser imposta à contratada é irrisória.

Parágrafo único - Para os efeitos desta Resolução, é considerado irrisório o valor de multa igual ou inferior a 5 (cinco) UFESP, vigente para o exercício financeiro.

Artigo 14 - É obrigatória a instauração de processo administrativo sancionatório, mesmo para a hipótese de multa com valor irrisório:

I - em caso de constatação de conduta que, em tese, possa ensejar a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e/ou declaração de inidoneidade ao contratado.

Artigo 15 - A dispensa referida no artigo 13 desta Resolução deve ser motivada pela autoridade competente para a sua aplicação e instruída com cálculo do valor da multa em tese cabível, possibilitando conferência pelos órgãos de controle, se o caso.

Artigo 16 - Os bens não aceitos e as obras ou serviços executados em desacordo com o estipulado deverão ser substituídos ou corrigidos dentro do prazo fixado pela contratante, em Edital e/ou Contrato, contado do recebimento da comunicação da recusa.

§ 1º - O pedido de prorrogação para entrega ou execução do objeto deverá ser apresentado, com a devida justificativa, antes do término do respectivo prazo.

§ 2º - A ausência de regularização do objeto dentro do prazo determinado ensejará a aplicação das sanções previstas nesta Resolução, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido.

Seção III – Do Impedimento de Licitar e Contratar

Artigo 17 - A sanção de impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do “caput” do artigo 155 da LLCA, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelos seguintes prazos:

I - por 3 (três) meses, no caso de infração prevista no inciso IV do artigo 155;

II - por 6 (seis) meses, no caso de infrações previstas nos incisos V a VII do artigo 155;

III - por 1 (um) ano, no caso de infração prevista no inciso II do artigo 155;

IV - por 2 (dois) anos, no caso de infração prevista no inciso III do artigo 155;

Parágrafo único – Os prazos de que trata este artigo poderão ser reduzidos ou majorados, neste último caso até o prazo máximo de 3 (três) anos, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes.

Seção IV – Da Declaração de Inidoneidade

Artigo 18 - A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do “caput” do artigo 155 da LLCA, bem como, se estiver justificada a imposição de penalidade mais grave por aquelas previstas nos incisos II a VII do “caput” do mesmo artigo, e impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º - O prazo a que alude o “caput” deste artigo poderá ser reduzido ou majorado, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes, respeitando o mínimo de 3 (três) anos e o máximo de 6 (seis) anos, nos termos do § 5º, do artigo 156, da LLCA.

§ 2º - Para os fins do inciso X do “caput” do artigo 155 da LLCA (“comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza”), considera-se comportamento inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, bem como o cometimento de fraude de qualquer natureza.

CAPÍTULO III DO PROCEDIMENTO SANCIONATÓRIO

Artigo 19 - A instauração de processo sancionatório se dará mediante comunicação do gestor, ou de quem tenha a responsabilidade pelo acompanhamento da execução contratual, à autoridade competente visando a iniciação do procedimento.

Parágrafo único - Os emitentes das garantias exigidas no contrato deverão ser notificados quando do início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos

termos do § 4º, do artigo 137, da LLCA.

Artigo 20 - Na aplicação das sanções previstas nos incisos I e II, do artigo 3º, desta Resolução, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, garantindo o direito ao contraditório e ampla defesa.

Parágrafo único - Se na instrução do processo sancionatório estiverem presentes indícios que também recomendem, desde logo, a rescisão unilateral do contrato, deverá o contratado ser comunicado de ambas as consequências da infração constada, para exercer seu direito de defesa.

Artigo 21 - A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do artigo 3º, desta Resolução, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.

§ 2º - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 3º - Finalizada a produção de provas ou expirado o prazo para alegações finais, a comissão elaborará relatório pormenorizado dos fatos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 4º - Os processos sancionatórios deverão ser remetidos, após o término da fase de instrução à autoridade competente para fins de avaliação do seu processamento e eventual análise jurídica.

Artigo 22 - Da decisão da autoridade competente que aplicar as sanções de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação.

Artigo 23 - O recurso deverá ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, sendo que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contados do recebimento dos autos.

Artigo 24 - A aplicação da sanção estabelecida no inciso IV, do artigo 3º, desta Resolução (declaração de inidoneidade para licitar) é de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão, e será precedida de análise pelo órgão jurídico da Pasta.

Artigo 25 - Da decisão que aplicar a sanção de inidoneidade para licitar e contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento.

Artigo 26 - A imposição das sanções previstas nesta Resolução não impede a propositura de ação judicial com vista à reparação integral do dano causado.

Artigo 27 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Parágrafo único - Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

Artigo 28 - A intimação dos atos relativos à aplicação de sanções será feita mediante expedição de ofício ao(s) representante(s) relacionado(s) no contrato, conforme o caso, por meio do endereço eletrônico nele indicados, que deve ser mantido atualizado para os fins a que se destina.

§ 1º - Resultando infrutífera a intimação a que refere o “caput” deste artigo, será esta efetuada por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

§ 2º - Nos processos eletrônicos as comunicações dos atos oficiais serão realizadas por meio das funcionalidades existentes no Sistema Eletrônico de Informações – SEI ou em outro que venha a substituí-lo.

Artigo 29 - Decorridos 30 (trinta) dias da notificação para recolhimento da multa, não ocorrendo a quitação, serão adotadas as medidas para o registro do devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN) e a inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

Artigo 30 - A prescrição para aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do artigo 3º, desta Resolução, ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida, pela instauração do processo de responsabilidade a que refere o caput do artigo 21;

II - suspensa, pela celebração de acordo de leniência, previsto na Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensa, por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Artigo 31 - Encerrada a instância administrativa, as sanções deverão ser registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo (CAUFESP), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem como, conforme o caso, comunicadas as autoridades competentes, para fins de anotações nos demais cadastros de controle, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias úteis.

Artigo 32 - Aplica-se na contagem dos prazos previstos nesta Resolução o disposto no artigo 183, da LLCA.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 33 - A presente Resolução deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, os instrumentos convocatórios de licitação, os contratos e os instrumentos equivalentes, inclusive nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 34 - Ficam revogadas as Resoluções SAP 6/2007, 7/2007 e 78/2022, permanecendo aplicáveis aos contratos quando vigentes, quando constar remissão expressa em suas disposições.

Artigo 35 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em relação aos certames e contratos regidos pela Lei Federal n.º 14.133/21.

(Republicado por ter saído com incorreção na redação do Inciso I, do Artigo 30, na publicação anterior)

(SEI-006.00056884/2024-73).

ANEXO IV

MODELO

REFERENTE

A

PROPOSTA



DECLARAÇÃO REFERENTE A PROPOSTA

Eu, _____, portador do CPF nº _____, representante legal do fornecedor _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar Contratação Direta, Processo SEI nº 006.00215461/2024-00, DECLARO, sob as penas da Lei, que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO V

MODELOS

DE

DECLARAÇÕES



ANEXO V MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO V.1 DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO (em papel timbrado do fornecedor)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar da Licitação **90010/2024** - Pregão Eletrônico nº **010/2024 - CPPMONG**, Processo SEI nº **006.00215461/2024-00**, DECLARO, sob as penas da Lei, que o fornecedor:

- a) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- b) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;
- c) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO V.2

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO (em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº **010/2024-CPPMONG**, Processo nº **006.00215461/2024-00**, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos

lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 67.301/2022, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

Nome/assinatura do representante legal

ANEXO VI

MODELO

PLANILHA

ORÇAMENTÁRIA



Anexo VI

Planilha Orçamentária

Pregão Eletrônico 010/2024-CPPMONG

Fornecimento de Materiais para Cozinha (**Participação Restrita**) para o Centro de Progressão Penitenciária "Dr. Rubens Aleixo Sendin" de Mongaguá

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Inscrição Estadual: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	Compras. gov	Contabiliza SP	Unid. Forn.	QUANT.	Valor unitário	Valor Total
01	Assadeira; de Alumínio, Com 5 Tiras Transversais Perfurado; Medindo No Mínimo (58x70)cm; Com Capacidade Mínima para 25 Paes; Altura Mínima de 3 Cm e máxima de 5 cm ; Com Espessura Mínima de 0,4 Mm;	330740	596.871-2	1 - unidade	50 unidades		
02	Bombona; Em Polietileno de Alta Densidade, Virgem, Atoxica; Com Capacidade para 30 L ; No Formato Cilindrico, Tampa Com Rosca Interna, Alcas Laterais, Medindo No Mínimo (60x 25)cm (axl); para Armazenamento e Transporte de Leite;	453449	429.556-0	1 - unidade	50 unidades		
03	Escova para Limpeza; para Higienização de Objetos; Formato Retangular; Base de Material Plástico; Dimensões: 12mm x 22mm x 175mm (a x l x C); Com Cerdas Em Aço ; Cabo de Plástico;	408943	601.137-3	1 - unidade	50 unidades		
04	Hipoclorito de Sódio; Com Concentração de 9 a 12% ; Composição NaClO; Densidade Entre 1,1 a 1,25 G/cm ³ ; Forma Líquida, Cor Amarelo Claro; Com Prazo de Validade Mínimo de 6 Meses; Com Fispq;	343298	576.371-1	550 - Bombona 25 litros	15 Bombona		
05	Faca Manual P/cozinha; Em Aço Inox, para Carne; Medindo No Mínimo 33cm (total), Lamina 8 Polegadas; Com Espessura Mínima de 20mm ; Cabo Em Polipropileno (pp); Na Cor Preta;	297316	620.816-9	1 - unidade	100 unidades		
06	Faca Manual P/cozinha; Em Aço Inox, para Legumes e Frutas; Medindo No Mínimo 20cm (total); Com Espessura Mínima de 12mm ; Cabo Em Polipropileno (pp); Na Cor Preta;	255137	620.797-9	1 - unidade	100 unidades		
07	Caixa Plástica de Transporte e Armazenamento; Em Polietileno de Alta Densidade; Medindo Externamente No Mínimo (30x35x55)cm (axlxc) e Internamente No Mínimo (25x30x50)cm (axlxc) ; Vazada, Com Vao Pegador Lateral (alca); Preta; Sem Tampa; No Formato Retangular,	615471	437.082-1	1 - unidade	100 unidades		

	Encaixavel e Empilhavel, Pesando No Minimo 1,8kg;						
08	Tacho; de Alumínio; Com Capacidade para 30 litros ; Medindo (comp.602xalt.190xlarg.496xesp.1,9)mm; Com Alcas;	397285	33.746-3	1 - unidade	20 unidades		
09	Bota de Segurança; Com Cabedal Em Pvc Impermeável; Tamanho 42; Cor Branca ; Modelo Unissex; Sem Fechamento; Cano Longo; Solado Em Pvc Antiderrapante; Solado Injetado; Sem Palmilha Higiénica; Atendendo Exigencia de Seguranca Conforme Nbr 20345;	234466	643.591-2	41 - par	50 pares		
10	Bota de Segurança; Com Cabedal Em Pvc Impermeável; Tamanho 44; Cor Branca ; Modelo Unissex; Sem Fechamento; Cano Longo; Solado Em Pvc, Antederrapante; Solado Injetado; Sem Palmilha; Atendendo Exigencia de Seguranca Conforme Nbr 20345;	345811	643.593-9	41 - par	50 pares		
11	Bota de Segurança; Com Cabedal Em Pvc, Impermeável; Tamanho 43; Cor Branca ; Modelo Unissex; Sem Fechamento; Cano Longo; Solado Em Pvc, Antiderrapante; Solado Injetado; Sem Palmilha; Atendendo Exigencia de Seguranca Conforme Nbr 20345;	234.467	643.592-0	41 - par	50 pares		
12	Ralador; para Uso Profissional, para Ralar Legumes, Frutas e Queijos; Modelo Manual Com 4 Faces de Cortes Diferentes, Entre Elas Um Cortador; Sem Manivela; Corpo Em Aço Inox ; Medindo No Mínimo (24 x 11 x 8)cm (axl) Com Tolerancia de 10% +/-; Pegador Em Aço; Com Garantia Minima de 6 Meses Contra Defeitos de Fabricação Após a Entrega do Produto;	261597	496.132-3	1 - unidade	10 unidades		
13	Luva para Limpeza; Borracha de Latex 100% Natural, Resistente, Flexível de Acordo Com a Nbr-13393; Tamanho Gg ; Com Revestimento Interno 100% Algodao Em Flocos, Superficie Externa Antiderrapante; Cano Com Bainha; Na Cor Amarela;	477578	622.619-1	41 - par	200 pares		
14	Palete; Vazado; Em Polietileno Na Cor Preta; Medindo (1000 x 1200 x 170)mm (lxcxa); Empilhavel; Com 4 Entradas , Tres Apoios e Deslizadores Plasticos; Capacidade para Carga Estatica de No Minimo 5000 Kg, Carga Dinamica de No Minimo 1500 Kg; e Suas Condições Deverao Estar de Acordo Com a Norma Vigente;	613955	486.447-6	1 - unidade	20 unidades		
15	Cortador de Legumes/frutas; Com Corpo Em Liga de Alumínio Fundido,contendo Alavanca Pressionadora, Navalhas Ou Facas Em Aço Inox ; e Grelha para Furacao No Formato Quadrado , para Furos de 6,8,10 e 12 Mm; Tipo Manual, Modelo Tripe, Medindo 120 Cm de Altura Ate a Alavanca e 70 Cm Ate a Altura Da Mesa; Tolerancia de +/- 5% para Os Dimensionais;;	339435	165.396-2	1 - unidade	10 unidades		
16	Liquidificador; Tipo Industrial; Com Capacidade Minima para	478094	225.364-0	1 - unidade	03 unidades		

	10 Litros; Com Copo de Aço Inox Aisi 304, com Alca; Base de Aço Inox Aisi 304; Lamina Em Aço Inox; Tensão de Alimentação 220 V; Com Velocidade; Pes Antederrapantes; Com Garantia Mínima de 1 Ano Após a Entrega do Equipamento; No Balcao; Com Certificação Compulsoria do Inmetro;						
17	Saco Em Bobina P/embalagem; Em Polietileno; Medindo (30x40)cm; Com Picote; Suportando Ate 3kg; Com Espessura de 0,02micras; Transparente;	351739	214.989-3	3 - quilograma	210 kg		
18	Guardanapo de Papel; Medindo No Minimo (22 x 20)cm, 100% Fibras Naturais; Em Folha Dupla; Tipo Gofrado; Cor Branca; Alvura Superior a 70%, conforme Norma Iso; Impureza Maxima 15mm2/m2, conforme Norma Tappi T437 Om-90;	287812	259.226-6	555 - caixa com 2.000 unidades	50 caixas		
19	Porta Guardanapo; de Aço Inox; para Refeitório; Com 01 Compartimento; No Formato Concavo, medindo (comp.120xalt.85xlarg.30) mm, com Espessura Mínima de 0,6mm; Com Capacidade Mínima para 30 Guardanapos;	221146	347.461-5	1 - unidade	25 unidades		
20	Caldeirao; de Alumínio; Capacidade Minima para (45,0 litros); Com Diâmetro Mínimo de (40,0cm); Altura Mínima de (36,0cm); Com Espessura Mínima de (3mm); Asa de Alumínio; Tampa Com Espessura Mínima de (1,10mm);	430195	138.921-1	1 - unidade	10 unidades		
21	Caldeirao; de Alumínio; Capacidade Minima para (21,0 litro); Com Diâmetro Mínimo de (32,0cm); Altura Mínima de (28,0cm); Com Espessura Mínima de (2mm); Asa de Alumínio; Tampa Com Espessura Mínima de (1mm);	397202	494.376-7	1 - unidade	05 unidades		
22	Caldeirao; de Alumínio; Capacidade Minima para (32,5) litros; Com Diâmetro Mínimo de (36,0cm); Altura Mínima de (32)cm; Com Espessura Mínima de (3)mm; Asa de Alumínio; Tampa Com Espessura Mínima de (0,75)mm;	397201	163.604-9	1 - unidade	05 unidades		
23	Galao termico; com capacidade de 12 litros; corpo de polipropileno, com alca de transporte na parte superior do corpo; revestimento interno de espuma de poliuretano para manter os líquidos na mesma temperatura (quente/frio) e polipropileno; fundo em polipropileno; tampa de polipropileno rosqueavel; com alca de transporte; com torneira de alavanca; com 03 (tres) pes retrateis; na cor azul (corpo) e branca (tampa);	232403	482.371-0	1 - unidade	15 unidades		
24	Escumadeira; de Alumínio; Medindo No Minimo (48x14)cm (compr.xdiam.); Espessura Mínima de 1,22mm; Com Cabo Em Alumínio; Alumínio; Sem Decoração;	355387	539.917-3	1 - unidade	10 unidades		
25	Escumadeira; de Alumínio, Tipo Hotel; Medindo No Minimo (34 x 12)cm (compr.x Diam.); Espessura	331618	208.535-6	1 - unidade	10 unidades		

	Minima de 2mm; Com Cabo Em Alumínio; Sem Decoracao;						
26	Luva Termica de Cozinha; de Composto de Meta-aramida, Com Para-aramida e Fibra; Tamanho Medio (45cm Comprimento); Devendo Resistir a Temperaturas de 250 Graus, Com Protecao Termica Contra Calor Echamas, Alta Resistencia a Abrasao; Forrada Com Composto de Feltro e Tecido de Algodao;	420681	429.324-0	41 - par	30 pares		
27	Pedra de Afiar; de Carbureto de Silicio; Com Formato Retangular; 152 x 50 x 25 Mm (aproximadamente); para Cozinha Industrial; Granulacao Combinada (uma Face Grossa para Desbaste e Outra Fina para Acabamento);	213517	227.124-9	1 - unidade	100 unidades		
28	Palha de Aco; do Tipo Aco Carbono; N. 01; para Limpeza/brilho;	304925	18.649-0	211 - pacote 20 unidades	200 pacotes		
29	Palha de Aco; do Tipo Aco Carbono; N. 0; para Limpeza/brilho;	241726	32.838-3	211 - pacote 20 unidades	200 pacotes		
30	Tabua P/ manipulacao; de Polietileno; Medindo No Minimo (comp.404xlarg.260)mm; Com Altura Minima de (8)mm; No Formato Retangular; Com Cabo Tipo Alca; Na Cor Branca;	428452	148.195-9	1 - unidade	10 unidades		
31	Tabua P/ manipulacao; de Polipropileno; Medindo No Minimo (comp.50xlarg.30)cm; Com Altura Minima de (1,5)cm; No Formato Retangular; Sem Cabo Sem Alca; Na Cor Branca;	441333	160.795-2	1 - unidade	10 unidades		
32	Tabua P/ manipulacao; de Polietileno; Medindo No Minimo (comp.80xlarg.50)cm; Com Altura Minima de (1,5)cm; No Formato Retangular; Sem Cabo; Branca;	328592	171.548-8	1 - unidade	10 unidades		
33	Cuba P/genero Alimenticio; Em Aco Inox Aisi 304; Com Espessura Minima de 0,7 Mm; No Formato Retangular; Medindo No Minimo (530 x 325 x 100) Mm (c x a x P); Com Capacidade Minima para 15 Litros; Com Alcas; Com Tampa Em Aco Inox Aisi-304;	467184	460.259-5	1 - unidade	20 unidades		
34	Assadeira; de Alumínio; para Pao Doce, e Outros Alimentos de Formo; Medindo No Minimo 60 x 40 Cm (cxl); Altura Minima de 3,0 cm e máxima de 5 cm; Com Espessura Minima de 1,5 Mm; Sem Alca; Sem Tampa;	485588	623.952-8	1 - unidade	50 unidades		
35	Assadeira; de Alumínio, para Pao Doce, e Outros Alimentos de Formo; Medindo No Minimo (70,0 x 58,0)cm (cxl); Altura Minima de 3,0cm e máxima de 5 cm; Com Espessura Minima de (1,5mm); Sem Alca; Sem Tampa;	352619	419.856-5	1 - unidade	30 unidades		
36	Espremedor de Frutas Manual; Em Aco Inox; Medindo Aproximadamente 180 x 65 x 45 Mm (c x d Xa); para Limao;	357206	394.269-4	1 - unidade	20 unidades		

37	<p>Espremedor de Frutas Eletrico; Industrial; Com Capacidade Minima para Espremer 5 Litros; Copo Em Poliestileno de Alta Densidade e Peneira; Corpo Em Aluminio Polido,pe Anti-derrapante Em Pvc Flexivel; Castanha Em Poliestileno de Alto Impacto; para Espremer Laranja e Limao; Medindo (alt.390xlarg.240xprof.195)mm ; Tampa Protetora Em Poliestileno de Alta Densidade; Bica Em Aluminio Polido; Tensao de Alimentacao 220 V; Motor Com Potencia Minima de 0,25cv; Com Garantia Minima de 1 Ano Apos a Entrega do Equipamento; No Balcao;</p>	323227	238.745-0	1 - unidade	02 unidades		
38	<p>Forno; Eletrico; Domestico 46 Litros, 127v; Gabinete Externo Pintura Esmaltada Na Cor Branca,gabinete Interno Com Revestimento Autolimpante; Modelo de Mesa, 1 Prateleira Removivel Em 3 Posicoes; Dimensoes Externas (490 x 415 x 490)mm (tolerancia +/- 10%); Visor Frontal, Porta de Vidro Temperado, Iluminacao Interna, Comando No Painel, Puxador Em Aco Inox; Isolamento Termico Em La de Vidro; Aparador para Residuos; Controle Com Timer 0 a 120 Minutos, Termostato de Precisao de 50 a 300 Graus C, Tecla Multifuncao; 127v, Potencia Minima 1750w, Garantia Mimima de 12meses Apos a Entrega do Equipamento;</p>	292561	626.507-3	1 - unidade	02 unidades		
39	<p>Peca de Reposicao para Transportador Pneumatico; Peca: Rodizio para Carro de Transporte 8"; Plataforma; Marca/modelo Fixo C/ Placa Retangular 4 Furos; Em Ferro Fundido; Revestido Com Poliuretano; C/ Rolamento de Esferas, C/ Capacidade P/ 300 Kg;</p>	443624	644.172-6	1 - unidade	60 unidades		
40	<p>Forno; Industrial; a Gas; Em Aco Inox; Modelo Com 10 Assadeiras/esteiras; Medindo (1900 x 1170 x 1300)mm (axlxc); para 1000 Paes/hora, Consumo 810gr/hora; Alarme Tipo Sensor, Valvula de Seguranca; Confeccionado Em Ferro, Revestido Em Aco Inox, Porta Em Aco Inox; Painel Operacional, Lampada Indicativa de Controle de Temperatura; Isolado Com La de Vidro; Lampada Indicativa de Controle de Temperatura; Painel Operacional; Contendo Rodizios; Controle Atraves de Termostato; Desligamento Geral Caso o Termostato Venha a Falhar; Alimentacao a Gas; Garantia de 1 Ano Apos a Entrega do Produto, Sistema Assistencia Tecnica On-site; Fabricado de Acordo Com As Normas Vigentes Obrigatoria Abnt Nbr-10148/2011;</p>	445792	227.702-6	1 - unidade	05 unidades		
41	<p>Concha; para Feijao; Em Aluminio; Medindo No</p>	339304	496.188-9	1 - unidade	50 unidades		

	Minimo (50x12,5)cm (comprimento x Diâmetro); Espessura Mínima de 1,6 Mm; Com Cabo Em Alumínio; Sem Decoracao;						
42	Espatula; de Aço Inox, Com Degrau; Com Tamanho Lamina (30,4 Cm), Cabo (11,6 Cm); Com Cabo de Polipropileno (pp); Uso Confeitaria, Domestico e Industrial; para Manipulacao de Alimentos;	393687	594.187-3	1 - unidade	50 unidades		
43	Escorredor de Massa Alimenticia; de Alumínio; Com Diâmetro Mínimo de 50cm; Altura Mínima de 20,0cm; Capacidade Mínima para 21,0 L; Com Espessura Mínima de 2,0mm; Com Alca e Base;	337518	541.007-0	1 - unidade	15 unidades		
44	Peneira; de Arame Galvanizado; Com Diâmetro de 70 Cm, Malha 6, Fio 23; Com Borda de Madeira; Tipo Sem Cabo; para Peneirar Feijao; Acondicionada Em Embalagem Apropriada;	374188	606.173-7	1 - unidade	10 unidades		
45	Peneira; de Aço Inox; Com Diâmetro de 15 Cm; Com Borda de Aço Inox; Tipo Com Cabo; para Separar Impurezas; Utilizacao de Uso Domestico; Acondicionada Em Embalagem Apropriada, de Modo a Não Ocorrer Danificacoes No Produto;	318084	489.515-0	1 - unidade	15 unidades		
46	Mesa; para Cozinha; Tampo Liso Em Aço Inox Padrao Aisi 304 Liga 18.8; Formato Retangular; Com Tampo Medindo (1800 x 700)mm; Altura de 850mm; Estrutura Em Aço Inox; Secao Tubular; Base Com 04 Rodizios Sendo 02 Fixos e 02 Giratorios Com Trava; Com Prateleira Gradeada Abaixo do Tampo; Garantia de No Mínimo 12 Meses;	469904	408.204-4	1 - unidade	02 unidades		
47	Mesa; para Cozinha Industrial; Em Aço Inoxidavel Padrao Aisi 304 Liga 18.8; No Formato Retangular; Com Tampo Medindo (1400 x 700) Mm; Com Espelho de 150mm de Altura; Na Altura Total de 850 Mm; Com Estrutura Tubular Em Aço Inox; Contendo Sapatas Niveladoras; Com Prateleira Inferior Gradeada; Garantia de No Mínimo 12 Meses;	456992	396.258-0	1 - unidade	03 unidades		
48	Copo; de Inox; Capacidade Mínima para 250 Ml; Com Diâmetro Mínimo de 6 Cm; Altura Mínima de 10 Cm; para Consumo de Bebidas; Na Cor Cinza;	446466	615.160-4	1 - unidade	160 unidades		
49	Soda Caustica; Tipo Escama; Acondicionada de Forma Adequada; Composta de Hidroxido de Sódio; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; (Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99,99%)	381937	86.480-3	404 - saco 1 quilograma	300 kg		
50	Saco Em Bobina P/embalagem; Em Polietileno; Medindo (20x30)cm , Com Solda Reta; Com Picote; Com Espessura de 30 Micra (15 Micra Em Cada Parede); Na Cor Transparente;	461198	515.319-0	2043 - bobina 500 unidades	100 bobinas		

51	Detergente Líquido; Princípio Ativo Princípio Ativo Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio; Composição Básica Líquido Viscoso Transparente, Biodegradável; Preservantes, sequestrante, e espessante, fragâncias Ph Entre 6,5 - 7,5; Valor do Ph Entre Viscosidade a 25°: Mínimo 200 Cp; Composição Aromática Neutro; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Administrativos Determinados Pela Anvisa;	618314	633.266-8	246 - galão 5 litros	900 galões		
52	Panela de Pressão; de Alumínio; Com Capacidade Mínima para (12,0) Litros; Com Fechamento Fechamento Externo; Válvula de Escape e Segurança; Com Diâmetro Mínimo de (25)cm; Altura Mínima de (20)cm; Asa de Baquelite; Cabo de Baquelite; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Nbr11823;	441327	159.955-0	1 - unidade	5 unidades		
53	Caixa Termica Industrial; Em Chapa Galvanizada Isoladas Com Espuma Injetáveis de Poliuretano; Com Capacidade Mínima para 180 Litros; Medindo No Mínimo Internamente (53x48x76)cm (axlxc); Borda Reforcada Com No Mínimo 5 Cm; No Formato Retangular; Tampa Com Perfeito Encaixe Com Fecho Em Aço Inoxidável; Em Chapa Galvanizada Isolada Com Espuma Injetável De poliuretano; com rodízios reforçados de 4", para Transporte e Armazenamento Material Congelado; Na Cor Branca;	268002	557.666-0	1 - unidade	25 caixas		
54	Refresqueira; Em Aço Inox, Base Pingadeira Em Plástico Atóxico; Modelo Comercial, Com 01 Cuba Em Pet, Com Pa Agitadora, Com Interruptor Liga/desliga e Torneira; Com Capacidade para 16 Litros; Voltagem 220v; Embalagem Apropriada, Garantia Mínima de 12 Meses a Partir Da Data de Entrega do Produto;	421121	413.404-4	1 - unidade	02 unidades		
55	Exaustor Axial; Em Chapa de Aço; Diâmetro Mínimo 50cm, Profundidade 22,5 Cm; Mínimo 1550 Rpm; Vazão Mínima: 6.500 M3/h; 220/380v, Trifásico; Garantia Mínima 12 Meses;	441323	635.532-3	1 - unidade	06 unidades		
56	Galão Térmico; Com Capacidade de 9 litros; Corpo de Polipropileno; Revestimento Interno de Espuma de Poliuretano; Polipropileno; Tampa de Polipropileno; Com Copo; Com Torneira; Com Pes Retrateis; Na Cor Vermelho Inter;	285345	154.749-6	1 - unidade	10 unidades		
57	Balança; Tipo Eletrônica Digital de Piso; Visor Fixado Sobre Coluna; Com Capacidade para 200kg, Resolução 50 G, Estrutura Em Aço Carbono Com Tratamento Anticorrosivo; Medindo 60 x 80 Cm (plataforma); Voltagem 220 v Ou Bivolt, 50/60hz;	483848	570.896-6	1 - unidade	03 unidades		

	Pesagem Em Geral, Homologada e Com Selo do Inmetro; Garantia Minima de 12 Meses;						
58	Balanca; Tipo Digital Eletronica; Visor Com Display Lcd Iluminado; Com Capacidade para 6 a 15 Kg, Resolucao 0,1g; Homologada e Com Selo do Inmetro; Medindo Com Prato de Pesagen Em Aco Inox Medindo, No Minimo, 205mmx175mm; Bivolt 110/220; Acompanha Uma Bateria de Lito; C/garantia Min de 12 Meses; Assist. Tec. No Brasil; Nas Fiscalizacoes Externas de Produtos Pre Medidos; Acond.material Aprop. Que Garanta Int.produto;	384449	609.523-2	1 - unidade	04 unidades		
59	Galheteiro; de Aço Inox; Composto de 5 Recipientes; para Acondicionar Sal, vinagre; Azeite, palito, pimenta; Acondicionado Em Embalagem Apropriada;	218979	37.618-3	1 - unidade	25 unidades		

Prazo de validade da proposta de preços: mínimo de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública.

Data e assinatura do responsável.

Dados do responsável pela assinatura do Contrato (devidamente comprovado pela documentação apresentada na HABILITAÇÃO, procuração com poderes específicos ou contrato social).

NOME: _____

ESTADO CIVIL: _____

PROFISSÃO: _____

RG: _____

CPF: _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____

ENDEREÇO ELETRÔNICO: _____

TELEFONE: _____

MODELO CAIXA TÉRMICA

Item 53

(com tampa)

